



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e
2 vinte e cinco minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Vice-Presidente no exercício da
6 presidência Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho
7 **EDSON NAVARRO**.-----
8 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
9 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Vice-Presidente do
10 Crea-SP no exercício da presidência Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson
11 Navarro; o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de
12 Vilhena Paiva; o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP em exercício
13 Eng. Quim. Carlos Martins Plentz; o Senhor Diretor Administrativo Adjunto do
14 Crea-SP Eng. Comp. André Martinelli Agunzi; o Senhor Diretor Financeiro Adjunto
15 do Crea-SP Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adnael Antônio Fiaschi; o Senhor Diretor
16 Técnico do Crea-SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor
17 Técnico Adjunto do Crea-SP Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, o
18 Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Sebastião
19 Gomes de Carvalho; o Senhor Diretor de Relações Profissionais do Crea-SP Eng.
20 Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, o Senhor Diretor de Relações
21 Institucionais do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandes e a
22 Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
23 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos.-----
24 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
25 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson**
26 **Navarro** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum
27 regimental:-----
28 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
29 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano
30 Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex
31 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de
32 Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio
33 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire
34 Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli
35 Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães
36 Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio
37 Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle
38 Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita
39 Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
40 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
41 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
42 Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
2 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
3 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
4 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas
5 Barreto, Edeldo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani
6 Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto
7 Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli,
8 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
9 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
10 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco José de Almeida, Francisco
11 Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto
12 de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira
13 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
14 Haroldo Alcântara Castilho, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior,
15 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
16 Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João
17 Arioaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
18 Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, Jorge Luiz
19 Silva Rocco, Jorge Moya Diez, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira,
20 José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José
21 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo
22 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo
23 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
24 Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
25 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
26 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José
27 Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari
28 Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flores Campos, Laércio Rodrigues
29 Nunes, Laerte Lambertini, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz
30 Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
31 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz
32 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
33 Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco
34 Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan,
35 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
36 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
37 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
38 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
39 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
40 Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,
41 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney
42 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Nazari Júnior, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César
 2 Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
 3 Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,
 4 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael
 5 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia
 6 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
 7 Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
 8 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 9 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
 10 França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
 11 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
 12 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
 13 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes,
 14 Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago Laisner Prata, Tiago
 15 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
 16 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vanda
 17 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini,
 18 Vladimir Chvojka Júnior, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro,
 19 Wolney José Pinto, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....
 20 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Antonio Carlos Silveira Coelho,
 21 Celso Roberto Panzani, Claudomiro Maurício da Rocha Filho, Daniel Lucas de
 22 Oliveira, Edilson Reis, Fernando Santos de Oliveira, João Domingos Biagi,
 23 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Oscar Emílio Ruegger Neto, Viviana Aparecida
 24 Constancio.....
 25 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira,
 26 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Christyan Pereira Kelmer
 27 Condé, Cláudio Buiat, Cyro Barbosa Bernardes, Daniel Cardoso, Edgar da Silva,
 28 Gisele Herbst Vazquez, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jurandir
 29 Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges, Michele Carolina
 30 Morais Maia, Milton Rontani Júnior, Oswaldo José Gosmin, Paulo Roberto
 31 Boldrini, Rafael Augustus de Oliveira, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo
 32 Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Tiago Furlanetto, Tony Menezes de
 33 Souza, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho.....
 34 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Agnaldo
 35 Vendrame, Fernanda Osório Menchon Felcar, Marcos Mansour Chebib Awad,
 36 Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Regis Eugênio dos Santos.....
 37 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Benito Saes Júnior,
 38 Carlos Consolmagno, Fernando Antonio Christini, Luiz Adolfo Albers do Marco,
 39 Mário Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Tadeu Gomes Esteves da Cunha,
 40 Walter Logatti Filho, Zeinar Hilsin Sondahl.....
 41 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
 42 Após a execução do Hino Nacional, o Vice-Presidente no exercício da presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 **Edson Navarro** cumprimentou a todos e fez os seguintes comunicados: “1 - Nos
2 termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunico a licença das funções
3 dos Conselheiros: - Engenheiro Agrônomo Benito Saes Júnior, de 14 de setembro
4 de 2017 a 16 de dezembro de 2017; - Engenheiro Químico Zeinar Hilsen Sondahl,
5 de 15 de setembro de 2017 até o dia da eleição, conforme o calendário eleitoral
6 para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP. 2-
7 Retificamos a licença do Conselheiro Engenheiro Civil e Engenheiro de
8 Segurança do Trabalho Walter Logatti Filho, de 19 de agosto de 2017 a 19 de
9 dezembro de 2017”. Em seguida, passou ao item III.-.....
10 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
11 **2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017 E DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
12 **2027 (ORDINÁRIA) DE 05 DE SETEMBRO DE 2017;-.....**
13 As Atas da Sessão Plenária nº 2026 (Ordinária) de 17 de agosto de 2017 e da
14 Sessão Plenária nº 2027 (Ordinária) de 05 de setembro de 2017 foram
15 APROVADAS em bloco com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 209
16 (duzentos e nove) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson
17 Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo
18 Galzoni, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos,
19 Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
20 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,
21 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís
22 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira,
23 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira
24 Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de
25 Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Avilson Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto,
26 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa
27 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
28 Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Roberto Panzani,
29 Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli
30 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze,
31 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniella
32 Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto,
33 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,
34 Eduardo Gomes Pegoraro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes
35 dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
36 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade,
37 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
38 Durso, Fernando Santos de Oliveira, Francisco José de Almeida, Francisco
39 Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
40 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
41 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Haroldo Alcântara
42 Castilho, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Januário
2 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João
3 Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, Jorge Luiz Silva Rocco, José
4 Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo
5 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José
6 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
7 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José
8 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Renato Cordaço,
9 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,
10 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri
11 Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy
12 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
13 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Henrique
14 Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton
15 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio Roberto Gonçalves
16 Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos
17 Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
18 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
19 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário
20 Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
21 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
22 Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da
23 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
24 Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Junior, Oscar Emílio
25 Ruegger Neto, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
26 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover,
27 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes
28 Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta,
29 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso,
30 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
31 Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
32 Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
33 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victória
34 Fiho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
35 Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros
36 Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
37 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de
38 Faria, Thiago Laisner Prata, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci
39 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
40 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina
41 Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Vladimir Chvojka Júnior, Wendell
42 Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zildete Teixeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Jorge Moya
2 Diez, José Paulo Garcia, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 10 (dez)
3 Conselheiros: Antonio Kenji Nomi, Auro Doyle Sampaio, Claudomiro Maurício da
4 Rocha Filho, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Edilson Reis, Jan Novaes Recicar,
5 João Domingos Biagi, José Carlos Zambon, Luiz Fernando Bovolato, Mário
6 Eduardo Fumes.....
7 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
8 passou para o item IV da pauta.....
9 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
10 **EXPEDIDAS;**.....
11 Com a palavra o Diretor Administrativo **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**
12 cumprimentou a todos e passou os seguintes informes: “**1 – Ofício nº 3115** de 12
13 de setembro de 2017, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-
14 1459/2017, Processo: CF-0481/2013, Interessado: Crea-SP, Ementa: Arquivo o
15 processo CF-0481/2013, tendo em vista que o Crea-SP deu cumprimento ao que
16 foi decidido pelo Confea no que diz respeito à renovação do seu Plenário. **2 – Por**
17 **determinação da presidência a Diretoria dá conhecimento ao Plenário do**
18 **Processo: C-737/2017;** Interessado: Crea-SP; Assunto: Ação Popular com
19 pedido de Tutela de Urgência em face do Crea-SP e do Instituto de Educação e
20 Desenvolvimento Social Nosso Rumo. O processo trata da Ação Popular em face
21 do Crea-SP e do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,
22 onde se questiona o regime de contratação celetista previsto no Edital de
23 Concurso Público nº 01/2017, foi publicada decisão liminar suspendendo o
24 Edital.”.....
25 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson**
26 **Navarro** informou que a ação popular ocorreu porque o Crea-SP abriu concurso
27 público para repor o quadro de funcionário, e o regime de contratação no edital
28 está como celetista. Por esse motivo, foi aberta essa ação na qual questiona que
29 o regime de contratação deva ser estatutário. E por já existir uma série de
30 decisões a respeito, a juíza deu parecer para suspender o concurso até analisar
31 tudo. Continuando, disse que na presidência se discute sobre o assunto e se for
32 colocar regime estatutário muda completamente a maneira de tratar o Sistema.
33 Não poderá mais fazer depósito no Fundo de Garantia, deverá ser criado um
34 fundo de previdência, entre outras ações. Por isso que foi acatada a decisão
35 liminar suspendendo o concurso até a posição final do judiciário.....
36 Com a palavra, o Diretor Administrativo **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**
37 procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e dos
38 conselheiros aniversariantes do mês de outubro.....
39 Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro José Luiz Pardal
40 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
41 Em seguida, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
42 passou para o item V da pauta.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----
 2 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Garcia**, cumprimentou a todos e
 3 informou que, do dia 02 ao dia 05 de outubro, dentro da Fatec-SP, ocorreu o
 4 Congresso de Tecnologia – Fatec SP, e agradeceu ao Vice-Presidente no
 5 exercício da presidência Edson Navarro, que se fez presente na palestra do dia
 6 03, prestigiando o evento. Em seguida, informou que devido a um projeto de lei
 7 feito pelo então Deputado Dimas Ramalho, no Estado de São Paulo, o “Dia do
 8 Tecnólogo” é comemorado no dia 06 de outubro, mas no Sistema Confea/Crea se
 9 comemora em novembro e parabenizou todos os profissionais tecnólogos, os
 10 quais somam entre 5 a 6 mil inscritos no Crea-SP. Prosseguindo, manifestou-se a
 11 respeito de um processo da pauta do dia, onde o profissional tecnólogo foi
 12 indagado diretamente e, em nenhum momento, mesmo tendo conselheiro na
 13 Câmara de Elétrica representante da categoria, não foram convidados a comentar
 14 sobre o assunto. Ou seja, ficou de certa forma escondido para os profissionais
 15 tecnólogos, o que acha ser uma falta de respeito. Diante do exposto, pediu a
 16 todos os coordenadores que quando tiver algum assunto dessa natureza, que os
 17 tecnólogos fossem consultados para participar. Porque é para isso que eles fazem
 18 parte deste Conselho. Continuando, falou ser lamentável que isso ainda aconteça
 19 dentro do Conselho, e que depois reclamam que os técnicos e tecnólogos
 20 queiram sair do Sistema. Finalizando, disse que os tecnólogos não querem sair,
 21 querem ficar, mas para isso é preciso ter o respeito de todas as outras
 22 modalidades e tem que ser chamado para discutir esses tipos de assunto. Por
 23 fim, agradeceu a todos.-----
 24 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
 25 agradeceu ao Conselheiro José Paulo Garcia pelo convite ao evento da Fatec e
 26 solicitou ao Plenário uma salva de palmas em homenagem ao “Dia do Tecnólogo”.
 27 Em seguida, ressaltou que assuntos envolvendo os tecnólogos e técnicos têm
 28 que ser discutidos, porque o Sistema não é formado por uma só categoria e sim
 29 por várias outras, que unidas são extremamente importante e tem uma força que
 30 muitos não imaginam o tamanho. Continuando, disse que os arquitetos já saíram
 31 do Sistema o que foi um grande erro o que aconteceu, e estão caminhando para o
 32 mesmo erro, porque os técnicos estão querendo sair. Existe uma política no país
 33 levando para isso, para desregulamentar, pulverizar e tornar fácil de manipular
 34 toda essa massa de profissionais. Por isso é preciso tomar cuidado, é necessário
 35 unir, uma vez que, sem união não se vai a lugar algum. Prosseguindo, frisou que
 36 se tem problema, então tem que se sentar e conversar para resolver os
 37 problemas dentro do Crea-SP, porque se isso não ocorrer irá acabar com o
 38 Sistema.-----
 39 Com a palavra, o Diretor Administrativo **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**
 40 comunicou que nas redes sociais há muitas divagações a respeito de que o
 41 Sistema Confea/Crea não faz nada para segurar os técnicos e os tecnólogos. E
 42 ressaltou que é preciso ter união no Conselho, entender e dar razão ao desejo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 dos técnicos e dos tecnólogos quererem sair do Sistema. Porque muitas vezes
2 eles são hostilizados dentro do Plenário através de brincadeiras, gracejos. E
3 todos têm que entender que estão aqui trabalhando para os profissionais, para
4 que realmente o Sistema seja reconhecido da maneira que tem que ser pela
5 sociedade. Ao término, agradeceu a todos.....
6 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson**
7 **Navarro** passou para o item VI da pauta.....
8 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
9 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
10 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
11 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 37 e 72.**.....
12 Os processos nº de Ordem 27 e 28 foram retirados de pauta por solicitação da
13 Mesa Diretora para melhor análise.....
14 **Nº de Ordem 27** – Processo C-76/2010 – Crea-SP (Revogação do Ato
15 Administrativo nº 23 do Crea-SP que dispõe sobre a elaboração de informação
16 por assistente técnico da Estrutura Auxiliar do Crea-SP, antes do
17 encaminhamento de processo para análise e relato de conselheiro) – Processo
18 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XIV do artigo 90 do
19 Regimento.....
20 **Nº de Ordem 28** – Processo C-812/2015 C9 – Crea-SP (Consulta – Consulta da
21 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do
22 Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Referente ao Profissional do
23 Sistema Confea/Creas aptos a realizar diversas atividades na segurança contra
24 incêndio) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos do inciso XVII do
25 artigo 9º do Regimento – Relator: Newton Guenaga Filho.....
26 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
27 Votaram favoravelmente 219 (duzentos e dezenove) Conselheiros: Ademar
28 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi,
29 Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
30 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre
31 Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro
32 Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
33 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André
34 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
35 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
36 Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de
37 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Camilo
38 Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo
39 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de
40 Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso
41 Deliberato, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino
42 Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Claudomiro Maurício da Rocha Filho,
2 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
3 Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat,
4 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison
5 Pirani Passos, Edson Facholi, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eloísa
6 Cláudia Mota, Euzébio Belí, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
7 Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio
8 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
9 José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco,
10 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo
11 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
12 Schenkel, Haroldo Alcântara Castilho, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin
13 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
14 Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti,
15 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando
16 Custódio da Silva, João Luís Scarelli, Jorge Luiz Silva Rocco, Jorge Moya Diez,
17 José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
18 Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José
19 Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José
20 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José
21 Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario
22 David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa,
23 José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara
24 Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flores Campos,
25 Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz
26 Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
27 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz
28 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
29 Prado, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos
30 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira,
31 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti
32 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
33 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
34 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
35 Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido
36 de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves,
37 Nelo Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
38 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de
39 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patricia
40 Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
41 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva,
42 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves,
2 Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Reginaldo
3 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri,
4 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
5 Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
6 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
7 Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
8 Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros
9 Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
10 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata,
11 Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu
12 Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira,
13 Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell
14 Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zildete Teixeira
15 Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Laerte
16 Lambertini, Márcio de Almeida Pernambuco. Abstiveram-se de votar 08 (oito)
17 Conselheiros: Avilson Ferreira de Almeida, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo
18 Freitas da Silva, Edilson Reis, Fernando Santos de Oliveira, José Eduardo
19 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Umberto Ghilarducci Neto, Valter
20 Domingos Idargo.....

21 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

22 **Nº de Ordem 05** – Processo C-1/1997 – Crea-SP (Licença de presidente) –
23 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º
24 do Regimento.....

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
27 2017, apreciando o processo em referência que trata de licença de presidente;
28 considerando o comunicado de licença apresentado pelo Eng. Telecom. Vinícius
29 Marchese Marinelli, a título de descompatibilização, a partir de 12 de agosto de
30 2017, tendo em vista o interesse em concorrer nas próximas eleições do Sistema
31 Confea/Creas, a serem realizadas, a princípio, no mês de novembro deste ano,
32 nos termos na Lei nº 5.194/1966, Lei nº 8.195/1991, Resoluções nº 1021/2007 e
33 nº 1039/2012, do Confea, Decisão Plenária nº 1056/2017, do Confea, Deliberação
34 nº 025/2017 e Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2017, ambos da Comissão
35 Eleitoral Federal do Confea; considerando que o Plenário do Crea-SP decidiu
36 homologar a licença do presidente Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, até
37 o dia 13 de novembro de 2017, com retorno no dia 14 de novembro de 2017, nos
38 termos do artigo 9º, inciso XXXII, do Regimento, conforme Decisão PL/SP nº
39 933/2017; considerando que, por meio da Portaria AD nº 286, de 12/09/2017, do
40 Confea, e das Deliberações nº 053/2017-CEF e nº 055/2017-CEF, da Comissão
41 Eleitoral Federal, o calendário eleitoral foi alterado, sendo a nova data do pleito
42 fixada em 15 de dezembro de 2017; considerando o comunicado de prorrogação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 da licença apresentado pelo Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, em
2 complemento ao período de descompatibilização anterior, visando atender o novo
3 calendário eleitoral, mantendo-se a data inicial do requerimento em 12/08/2017,
4 prorrogando-se sua licença das funções de presidente do Crea-SP até o dia 15 de
5 dezembro de 2017 inclusive, **DECIDIU** homologar a licença do presidente Eng.
6 Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, nos termos do artigo 9º, inciso XXXII, do
7 Regimento, até o dia 15 de dezembro de 2017 inclusive. (Decisão PL/SP nº
8 1018/2017).-----

9 **Nº de Ordem 06** – Processo C-574/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Convênio – prestação de contas)
11 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
12 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
15 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
16 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
17 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
19 Deliberação COTC/SP nº 101/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, no valor de R\$ 43.443,00
22 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), sendo que o valor final
23 atestado pelo Gestor foi R\$ 37.791,27 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e
24 um reais e vinte e sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária
25 no valor de R\$ 5.651,73 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e
26 três centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$
27 5.651,73 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)
28 ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
29 COTC/SP nº 101/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$
30 43.443,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), sendo que o
31 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 37.791,27 (trinta e sete mil, setecentos e
32 noventa e um reais e vinte e sete centavos), apurando para a entidade prestação
33 deficitária no valor de R\$ 5.651,73 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e
34 setenta e três centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de
35 R\$ 5.651,73 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três
36 centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1019/2017).-----

37 **Nº de Ordem 07** – Processo C-735/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Convênio – prestação de contas) –
39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
40 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
2 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
3 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
5 Deliberação COTC/SP nº 102/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região, no valor de R\$ 33.392,19 (trinta e
8 três mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), sendo que o valor
9 final atestado pelo Gestor foi R\$ 35.523,02 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e
10 três reais e dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
11 valor de R\$ 2.130,83 (dois mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos),
12 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
13 102/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 33.392,19 (trinta e três
14 mil, trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), sendo que o valor
15 final atestado pelo Gestor foi R\$ 35.523,02 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e
16 três reais e dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
17 valor de R\$ 2.130,83 (dois mil, cento e trinta reais e oitenta e três centavos),
18 referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 1020/2017).-----
19 **Nº de Ordem 08** – Processo C-489/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Convênio – prestação de contas) –
21 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
22 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
25 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
26 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
27 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
29 Deliberação COTC/SP nº 105/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no valor de R\$ 73.600,00 (setenta e três
32 mil e seiscentos reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$
33 82.943,22 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois
34 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
35 9.343,22 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),
36 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
37 105/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 73.600,00 (setenta e
38 três mil e seiscentos reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$
39 82.943,22 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois
40 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
41 9.343,22 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),
42 referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 1021/2017).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

- 1 **Nº de Ordem 09** – Processo C-764/2016 – Associação dos Engenheiros e
2 Arquitetos do Vale do Ribeira (Apoio financeiro para evento – prestação de
3 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º
4 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.....
- 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
7 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas
8 referente ao apoio financeiro para o evento “Oficinas sobre Geoprocessamento,
9 Topografia e Sistema de Posicionamento Global” realizado pela Associação dos
10 Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira no período de 09/09/2016 a
11 26/11/2016, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de
12 Contas – COTC; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do
13 art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-SP, **DECIDIU**
14 aprovar a prestação de contas atestada pelo gestor no valor de R\$ 32.500,00
15 (trinta e dois mil e quinhentos reais), referente a realização do evento “Oficinas
16 sobre Geoprocessamento, Topografia e Sistema de Posicionamento Global”,
17 promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira,
18 devendo ser comunicada sobre o ressarcimento do valor de R\$ 6.500,00 (seis mil
19 e quinhentos reais), consoante Deliberação COTC/SP nº 103/2017. (Decisão
20 PL/SP nº 1022/2017).....
- 21 **Nº de Ordem 10** – Processo C-904/2016 – Associação dos Engenheiros e
22 Arquitetos do Vale do Ribeira (Apoio financeiro para evento – prestação de
23 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º
24 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.....
- 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
27 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas
28 referente ao apoio financeiro para o evento “Encontro dos Profissionais da Área
29 Tecnológica e Palestras Técnicas 2016” realizado pela Associação dos
30 Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira no período de 26/10/2016 a
31 28/10/2016, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de
32 Contas – COTC; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do
33 art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-SP, **DECIDIU**
34 aprovar a prestação de contas atestada pelo gestor no valor de R\$ 13.418,00
35 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais), referente a realização do evento
36 “Encontro dos Profissionais da Área Tecnológica e Palestras Técnicas 2016”,
37 promovido pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira,
38 devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 12.502,00 (doze mil,
39 quinhentos e dois reais) ao Crea-SP, consoante Deliberação COTC/SP nº
40 104/2017. (Decisão PL/SP nº 1023/2017).....
- 41 **Nº de Ordem 11** – Processo C-525/2017 C1 – Crea-SP (Indicação para Diploma
42 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Exercício 2017 – CEEA) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
2 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
5 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
6 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
7 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
8 Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação
9 CM/SP nº 027/2017, aprovou a indicação oriunda da Câmara Especializada de
10 Engenharia de Agrimensura – Decisão CEEA/SP nº 76/2017: Faculdade de
11 Ciências e Tecnologia (FCT) da UNESP – Presidente Prudente, na Modalidade
12 Agrimensura em comemoração aos 40 anos do Curso de Engenharia Cartográfica
13 para ser galardoada com o Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia
14 Paulista, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 027/2017, concedendo à
15 Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da UNESP – Presidente Prudente, na
16 Modalidade Agrimensura, o Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia
17 Paulista/2017, em comemoração aos 40 anos do Curso de Engenharia
18 Cartográfica. (Decisão PL/SP nº 1024/2017).-.....

19 **Nº de Ordem 12** – Processo C-525/2017 C2 – Crea-SP (Indicação para Diploma
20 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
21 Exercício 2017 – CEA) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
22 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
25 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
26 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
27 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
28 Ato nº 74 do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia
29 aprovou a indicação do Eng. Agr. Chukichi Kurozawa ao Diploma de Mérito
30 Paulista e do nome do Eng. Agr. Paulo Fernando Cidade de Araújo para inscrição
31 no Livro do Mérito Paulista (Decisão CEA/SP nº 204/2017); considerando o artigo
32 157 do Regimento; considerando que, sobre a indicação do Eng. Agr. Paulo
33 Fernando Cidade de Araújo para inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP a CM
34 entendeu que, apesar do falecimento em 13/12/2016, o profissional teve seu
35 registro baixado em 30/06/2006, por falta de pagamento, o que impede sua
36 homenagem, conforme art. 6º do Ato nº 74/98, **DECIDIU** aprovar as Deliberações
37 CM/SP nº 033/2017 e 034/2017, concedendo ao Eng. Agr. Chukichi Kurozawa o
38 Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista/2017, e por não aprovar o
39 nome do Eng. Agr. Paulo Fernando Cidade de Araújo para inscrição no Livro do
40 Mérito do Crea-SP/2017. (Decisão PL/SP nº 1025/2017).-.....

41 **Nº de Ordem 13** – Processo C-525/2017 C3 – Crea-SP (Indicação para Diploma
42 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Exercício 2017 – CEEC) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
2 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
5 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
6 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
7 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
8 Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação
9 CM/SP nº 028/2017, aprovou as indicações oriundas da Câmara Especializada de
10 Engenharia Civil – Decisão CEEC/SP nº 1265/2017: Eng. Civ. Valter Prieto, para o
11 Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista/2017 – e Decisão
12 CEEC/SP nº 1266/2017: indicação do nome do Eng. Civ. Ricardo José Coelho
13 Lessa para inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2017, **DECIDIU**
14 aprovar a Deliberação CM/SP nº 028/2017, concedendo ao Eng. Civ. Valter Prieto
15 o Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista/2017, e a inscrição do
16 nome do profissional Eng. Civ. Ricardo José Coelho Lessa no Livro do Mérito do
17 Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1026/2017).-----

18 **Nº de Ordem 14** – Processo C-525/2017 C4 – Crea-SP (Indicação para Diploma
19 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
20 Exercício 2017 – CEEE) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
21 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
24 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
25 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
26 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
27 Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação
28 CM/SP nº 029/2017, aprovou as indicações oriundas da Câmara Especializada de
29 Engenharia Elétrica – Decisão CEEE/SP nº 519/2017: Associação Brasileira de
30 Engenheiros Eletricistas de São Paulo, para o Diploma do Mérito da Engenharia e
31 Agronomia Paulista/2017, e do nome do Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da Silva
32 para inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP – exercício 2017, **DECIDIU** aprovar
33 a Deliberação CM/SP nº 029/2017, concedendo à Associação Brasileira de
34 Engenheiros Eletricistas de São Paulo o Diploma do Mérito da Engenharia e
35 Agronomia Paulista/2017, e a inscrição do nome do profissional Eng. Eletric.
36 Arnaldo Pereira da Silva no Livro do Mérito do Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
37 1027/2017).-----

38 **Nº de Ordem 15** – Processo C-525/2017 C5 – Crea-SP (Indicação para Diploma
39 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
40 Exercício 2017 – CAGE) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
41 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
2 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
3 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
4 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
5 Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação
6 CM/SP nº 030/2017, aprovou as indicações oriundas da Câmara Especializada de
7 Geologia e Engenharia de Minas – Decisão CAGE/SP nº 66/2017: Geol. Jorge
8 Silva Bittencourt para o Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia
9 Paulista/2017, e do nome do Geol. Gilberto Amaral para inscrição no Livro do
10 Mérito do Crea-SP – exercício 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº
11 030/2017, concedendo ao Geol. Jorge Silva Bittencourt o Diploma do Mérito da
12 Engenharia e Agronomia Paulista/2017, e a inscrição do nome do profissional
13 Geol. Gilberto Amaral no Livro do Mérito do Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
14 1028/2017).-----

15 **Nº de Ordem 16** – Processo C-525/2017 C6 – Crea-SP (Indicação para Diploma
16 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
17 Exercício 2017 – CEEMM) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito,
18 nos termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
21 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
22 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
23 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
24 Ato nº 74 do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
25 Mecânica e Metalúrgica decidiu pela não apresentação de indicados ao Mérito da
26 Engenharia e Agronomia Paulista no presente exercício (Decisão CEEMM/SP nº
27 794/2017); considerando que, em atendimento ao artigo 157 do Regimento, a
28 Comissão Especial do Mérito deliberou pelo arquivamento dos autos, por não
29 haver outras providências, conforme Deliberação CM/SP nº 031/2017, **DECIDIU**
30 aprovar a Deliberação CM/SP nº 031/2017, pelo arquivamento do processo, por
31 não haver outras providências. (Decisão PL/SP nº 1029/2017).-----

32 **Nº de Ordem 17** – Processo C-525/2017 C7 – Crea-SP (Indicação para Diploma
33 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
34 Exercício 2017 – CEEQ) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
35 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
38 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
39 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
40 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
41 Ato nº 74 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento que, por meio da Deliberação
42 CM/SP nº 032/2017, aprovou a indicação oriunda da Câmara Especializada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Engenharia Química – Decisão CEEQ/SP nº 328/2017: Eng. Quim. Maria
2 Elizabeth Brotto para o Diploma do Mérito da Engenharia e Agronomia
3 Paulista/2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 032/2017, concedendo
4 a Eng. Quim. Maria Elizabeth Brotto o Diploma do Mérito da Engenharia e
5 Agronomia Paulista/2017. (Decisão PL/SP nº 1030/2017).-----
6 **Nº de Ordem 18** – Processo C-525/2017 C8 – Crea-SP (Indicação para Diploma
7 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP –
8 Exercício 2017 – CEEST) – Processo encaminhado pela Comissão do Mérito, nos
9 termos do Ato nº 74 do Crea-SP.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
12 2017, apreciando o processo em referência que trata da indicação para o Diploma
13 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do
14 Crea-SP – Exercício 2017, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do
15 Ato nº 74 do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
16 de Segurança do Trabalho decidiu pela não apresentação de indicados ao Mérito
17 da Engenharia e Agronomia Paulista no presente exercício (Decisão CEEST/SP
18 nº 164/2017); considerando que, em atendimento ao artigo 157 do Regimento, a
19 Comissão Especial do Mérito deliberou pelo arquivamento dos autos, por não
20 haver outras providências, conforme Deliberação CM/SP nº 032-A/2017, **DECIDIU**
21 aprovar a Deliberação CM/SP nº 032-A/2017, pelo arquivamento do processo, por
22 não haver outras providências. (Decisão PL/SP nº 1031/2017).-----
23 **Nº de Ordem 19** – Processo C-210/2017 – Grupo de Trabalho “Inspeção e
24 Fiscalização Predial Periódica” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo
25 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 parágrafo 2º do
26 Regimento.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
29 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
30 Trabalho “Inspeção e Fiscalização Predial Periódica”; considerando o
31 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo
32 de Trabalho visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade
33 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
34 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
35 do Regimento, com as seguintes datas: 16/10 e 27/11/2017, na Sede Av. Angélica,
36 conforme aprovado pela Diretoria, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de
37 funcionamento do Grupo de Trabalho “Inspeção e Fiscalização Predial Periódica”,
38 pelo prazo de 2 (dois) meses e homologar o calendário complementar de reuniões
39 com as seguintes datas: 16/10 e 27/11/2017, na Sede Av. Angélica. (Decisão
40 PL/SP nº 1032/2017).-----
41 **Nº de Ordem 20** – Processo C-216/2017 – Grupo de Trabalho “Inspeção de
42 Equipamentos Médicos Hospitalares” (Calendário – Exercício de 2017) –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183
2 parágrafo 2º do Regimento.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
5 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
6 Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos Hospitalares”; considerando o
7 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo
8 de Trabalho visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade
9 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
10 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
11 do Regimento, com a seguinte data: 06/11/2017, mantendo local e data, conforme
12 aprovado pela Diretoria, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do
13 Grupo de Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos Hospitalares”, pelo prazo
14 de 1 (um) mês e homologar o calendário complementar de reuniões com a
15 seguinte data: 06/11/2017, na Sede Av. Angélica. (Decisão PL/SP nº 1033/2017).-

16 **Nº de Ordem 21** – Processo C-461/2017 – Grupo de Trabalho “CONSEMA –
17 Conselho Estadual do Meio Ambiente” (Calendário – Exercício de 2017) –
18 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183
19 parágrafo 2º do Regimento.....

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
22 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
23 Trabalho “CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente”; considerando o
24 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo
25 de Trabalho com a aprovação de mais uma reunião, à ser realizada em
26 18/10/2017, com o objetivo de promover a finalização dos trabalhos; considerando
27 a necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado para o
28 exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
29 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, mantendo horário e local das reuniões: das
30 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica,
31 **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho
32 “CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente”, e homologar o calendário
33 complementar de reuniões com a data: 18/10/2017, das 09h30 às 16h30, com
34 intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
35 1034/2017).....

36 **Nº de Ordem 22** – Processo C-213/2017 – Grupo de Trabalho “Saneamento”
37 (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
38 termos dos artigos 68, 182 e 183 parágrafo 2º do Regimento.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
41 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
42 Trabalho “Saneamento”; considerando o encaminhamento para prorrogação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 prazo de funcionamento do referido Grupo de Trabalho visando a finalização dos
2 trabalhos; considerando a necessidade de homologação do calendário de
3 reuniões apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela
4 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com a
5 seguinte data: 26/10/2017, mantendo local e data, conforme aprovado pela
6 Diretoria, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do Grupo de
7 Trabalho “Saneamento”, pelo prazo de 1 (um) mês e homologar o calendário
8 complementar de reuniões com a seguinte data: 26/10/2017, na Sede Av.
9 Angélica. (Decisão PL/SP nº 1035/2017).-----

10 **Nº de Ordem 23** – Processo C-196/2017 – Grupo de Trabalho “Parceria entre
11 Crea-SP, Prefeituras Municipais e Entidades de Classe” (Calendário – Exercício
12 de 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182
13 e 183 parágrafo 2º do Regimento.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
16 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
17 Trabalho “Parceria entre CREA/SP, Prefeituras Municipais e Entidades de
18 Classe”; considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de
19 funcionamento do referido Grupo de Trabalho visando a continuidade e finalização
20 dos trabalhos; considerando a necessidade de homologação do calendário de
21 reuniões apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela
22 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as
23 seguintes datas: 23/10 e 27/11/2017, na Sede Angélica, conforme aprovado pela
24 Diretoria, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do Grupo de
25 Trabalho “Parceria entre CREA/SP, Prefeituras Municipais e Entidades de
26 Classe”, e homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes
27 datas: 23/10 e 27/11/2017, na Sede Av. Angélica. (Decisão PL/SP nº 1036/2017).-

28 **Nº de Ordem 24** – Processo C-199/2017 – Grupo de Trabalho “Estudos,
29 Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas
30 Fotovoltaicas e Eólicas” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo
31 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 parágrafo 2º do
32 Regimento.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
35 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
36 Trabalho “Estudos, Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de
37 Energia Distribuídas Fotovoltaicas e Eólicas”; considerando o encaminhamento
38 para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo de Trabalho
39 visando a continuidade e finalização dos trabalhos; considerando a necessidade
40 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
41 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
42 do Regimento, com as seguintes datas: 09/10 e 06/11/2017, na Sede Angélica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 conforme aprovado pela Diretoria, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de
2 funcionamento do Grupo de Trabalho “Estudos, Implementação de Ações de
3 Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas Fotovoltaicas e Eólicas”, e
4 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas: 09/10
5 e 06/11/2017, na Sede Av. Angélica. (Decisão PL/SP nº 1037/2017).-----
6 **Nº de Ordem 25** – Processo C-290/2017 – Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos
7 não Tripulados, Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade
8 Técnica dos Profissionais do Sistema Confea/Crea” (Composição do Grupo de
9 Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou Remotamente
10 Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do Sistema
11 Confea/Crea”) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo
12 175 do Regimento.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
15 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
16 Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou Remotamente
17 Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do Sistema
18 Confea/Crea”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
19 composição do Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos
20 ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do
21 Sistema Confea/Crea”, conforme Decisão Plenária PL/SP nº 841/2017;
22 considerando que o Eng. Agr. Francisco de Sales Vieira de Carvalho constava
23 como membro do referido Grupo de Trabalho; considerando manifestação do
24 profissional à respeito de sua saída do referido GT; considerando a proposta de
25 indicação do Eng. Comp. Rodrigo Kuntz Rangel em substituição ao Eng. Agr.
26 Francisco de Sales Vieira de Carvalho na composição do referido Grupo de
27 Trabalho, **DECIDIU** aprovar a indicação do Eng. Comp. Rodrigo Kuntz Rangel em
28 substituição ao Eng. Agr. Francisco de Sales Vieira de Carvalho na composição
29 do Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou
30 Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do
31 Sistema Confea/Crea”. (Decisão PL/SP nº 1038/2017).-----
32 **Nº de Ordem 26** – Processo C-895/2017 – Associação Bandeirante dos
33 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Registro de tabela de honorários) –
34 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXVI do artigo 4º
35 do Regimento e da alínea “r” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
38 2017, apreciando o processo em referência que tem como interessada a
39 Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos; considerando
40 que é atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários
41 profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; considerando que a Associação
42 Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos apresentou tabela básica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 de honorários profissionais de Consultoria e Engenharia de Perícias e Avaliações,
2 **DECIDIU** registrar a tabela básica de honorários profissionais de Consultoria e
3 Engenharia de Perícias e Avaliações elaborada pela Associação Bandeirante dos
4 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos. (Decisão PL/SP nº 1039/2017).-----
5 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
6 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
7 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
8 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
9 336/1989 do Confea.-----
10 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
11 Sem prazo de revisão – CEEE.-----
12 **Nº de Ordem 45** – Processo F-12082/2004 V3 – Brasgel Componentes para
13 Refrigeração Ltda. – Eng. Eletric. Ronaldo Eduardo Tristão (contratado) (Decisão
14 PL/SP nº 1055/2017); **Nº de Ordem 54** – Processo F-12075/2000 – Titã
15 Eletrocomerciais Ind. e Com. Ltda. – Eng. Eletric. e Tec. Eletron. Alisson Camargo
16 Pastre (contratado) (Decisão PL/SP nº 1064/2017).-----
17 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
18 **Nº de Ordem 48** – Processo F-15002/2003 P1 – Agromerica Agrometalúrgica
19 América Ltda. – Eng. Ind. Mec. Fábio Buono (contratado) (Decisão PL/SP nº
20 1058/2017); **Nº de Ordem 49** – Processo F-495/2006 V2 – Degraus Andaimos
21 Máquinas e Equipamentos para Construção Civil S. A. – Eng. Ind. Mec. e Eng.
22 Seg. Trab. Pedro Mário Franco de Camargo (contratado) (Decisão PL/SP nº
23 1059/2017); **Nº de Ordem 52** – Processo F-608/2011 – Aço Vertical Edificações
24 Ltda. EPP – Eng. Mec. Giovanni Pietro Ferrari (contratado) (Decisão PL/SP nº
25 1062/2017).-----
26 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
27 **Nº de Ordem 51** – Processo F-2472/2017 – DNA Pro Construtora Ltda. EPP –
28 Eng. Civ. Aristheu Moraes de Seixas (contratado) (Decisão PL/SP nº 1061/2017).-
29 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
30 **Nº de Ordem 46** – Processo F-20067/1998 – Fundações Rio Preto Ltda. ME –
31 Eng. Civ. Diego Cardoso da Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 1056/2017); **Nº**
32 **de Ordem 47** – Processo F-19122/2004 V2 – Casarão de Itanhém Materiais para
33 Construção EIRELI – Eng. Civ. Jonatas Barbosa Tirapelli (contratado) (Decisão
34 PL/SP nº 1057/2017).-----
35 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
36 **Nº de Ordem 50** – Processo F-4392/2016 – Carlos Alberto Paulino 08695259803
37 – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Neudenir Jeter Pedrassolli (contratado)
38 (Decisão PL/SP nº 1060/2017); **Nº de Ordem 53** – Processo F-3333/2015 –
39 LLarroid Eireli ME – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Oswaldo Fontanella
40 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1063/2017).-----
41 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-----
42 **Nº de Ordem 55** – Processo F-4629/2016 – Force Up Alimentos Eireli – Eng. Alim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

- 1 Gabriela Vieira da Costa (contratada) (Decisão PL/SP nº 1065/2017).....
- 2 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.....
- 3 **Nº de Ordem 56** – Processo F-2310/2009 V2 – Atacadão da Grama de Jundiá
- 4 Ltda. EPP – Eng. Agr. Gilberto Taminato (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 5 1066/2017).....
- 6 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.....
- 7 **Nº de Ordem 57** – Processo F-3107/2017 – Água Doce – Transportadora de Água
- 8 Potável Eireli ME – Geol. Sérgio Napolitano (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 9 1067/2017); **Nº de Ordem 58** – Processo F-4087/2012 V2 – Braz Belchior
- 10 Godinho ME – Geol. Pablo de Andrés Fernandez (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 11 1068/2017).....
- 12 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
- 13 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 14 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo
- 15 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....
- 16 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 17 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
- 18 **Nº de Ordem 31** – Processo F-12002/1997 V2 – Alumínio Ramos Indústria e
- 19 Comércio Ltda. – Eng. Prod. Mec. Wilson Antonio Nery Júnior (contratado)
- 20 (Decisão PL/SP nº 1042/2017); **Nº de Ordem 32** – Processo F-3123/2016 – João
- 21 Roberto Mendes Itapetininga ME – Eng. Mec. Giovani Pietro Ferrari (contratado)
- 22 (Decisão PL/SP nº 1043/2017).....
- 23 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 24 **Nº de Ordem 29** – Processo F-860/1970 V3 – Sincal – Sociedade Instaladora
- 25 Caiçara Ltda. – Eng. Mec., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rogério de Nicoló
- 26 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1040/2017); **Nº de Ordem 30** – Processo F-
- 27 4554/2016 – Luís Henrique de Oliveira Zopelari ME – Tec. Mec. Elvio Copi
- 28 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1041/2017); **Nº de Ordem 33** – Processo F-
- 29 2450/2014 – Agile Serviços Técnicos Ltda. – Eng. Mec. Cristhien Grabert Frutuoso
- 30 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1044/2017).....
- 31 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM e CEEC.....
- 32 **Nº de Ordem 34** – Processo F-2277/2015 – Newset Engenharia de Ar-
- 33 Condicionado Ltda. – Eng. Civ. e Eng. Mec. Ana Maria Assunção Lima Moreira
- 34 (contratada) (Decisão PL/SP nº 1045/2017).....
- 35 Diversos – CEEMM.....
- 36 **Nº de Ordem 35** – Processo F-2710/2008 V2 – Trocar Estofamentos e Capas
- 37 Ltda. ME – Eng. Ind. Mec. Augusto Martins Peinado (tripla no período de
- 38 28/09/2011 a 27/07/2015 sem prazo de revisão e dupla a partir de 28/07/2015
- 39 com prazo de revisão de 01 (um) ano) (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 40 1046/2017).....
- 41 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
- 42 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,
2 em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do
3 Confea.....
4 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
5 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....
6 **Nº de Ordem 36** – Processo F-1711/2012 – Descalnet Provedor Ltda. – Tec.
7 Eletron. Luís Alberto Colombari (contratado) (Decisão PL/SP nº 1047/2017).-.-.-.-
8 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
9 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
10 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e
11 Engenharia de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da
12 Resolução nº 336/1989 do Confea.....
13 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
14 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....
15 **Nº de Ordem 39** – Processo F-30039/2002 V2 – Mineração Renascer Ltda. ME –
16 Eng. Minas Paulo Misaki (contratado) (Decisão PL/SP nº 1049/2017); **Nº de**
17 **Ordem 42** – Processo F-2933/2017 – Águas Minerais Santa Inês Ltda. EPP –
18 Geol. Cláudia Lobato Pimenta (contratada) (Decisão PL/SP nº 1052/2017); **Nº de**
19 **Ordem 43** – Processo F-2987/2016 – Nicolau Franco Pinto EPP – Eng. Minas
20 Murilo Bueno da Silva Menegatto (contratado) (Decisão PL/SP nº 1053/2017); **Nº**
21 **de Ordem 44** – Processo F-1916/2013 – Multiambiente Consultoria Ltda. – Eng.
22 Geol. e Tec. Miner. Maurício Pettinato Lucio (sócio) (Decisão PL/SP nº
23 1054/2017).-.-.-.-
24 Com prazo de revisão até 29/11/2017.....
25 **Nº de Ordem 40** – Processo F-4332/2010 – Alexandre Martins Barreto ME –
26 Geol. Pedro Lifter Rodrigues Prandi (contratado) (Decisão PL/SP nº 1050/2017).-.-
27 Com prazo de revisão em 18/05/2018.....
28 **Nº de Ordem 38** – Processo F-3573/2006 – Agua Brasil – Comércio e
29 Manutenção de Poços Artesianos Ltda. – Geol. Alcídio Pinheiro Ribeiro
30 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1048/2017); **Nº de Ordem 41** – Processo F-
31 3012/2017 – M. A. Poços Artesianos Rio Preto Eireli ME – Geol. Otávio Tobias
32 Soares Mandra (contratado) (Decisão PL/SP nº 1051/2017).....
33 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
34 **Nº de Ordem 59** – Processo PR-12041/2016 – Júlio César Calderaro (Certidão de
35 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
36 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
37 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Luiz Braguini e
38 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior.....
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
41 2017, apreciando o processo em referência que trata da solicitação por parte do
42 Eng. Civ. Júlio César Calderaro da anotação de título pela conclusão do Curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
2 Rurais e Urbano, realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba – FATEP,
3 no período de 22/08/2014 a 26/09/2015, com carga horária de 364 horas;
4 considerando que o processo foi encaminhado à Câmara Especializada de
5 Engenharia de Agrimensura que, após análise, decidiu “pela Anotação do Curso
6 de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e expedição de
7 Certidão de Inteiro Teor, a requerimento do Engenheiro Civil Júlio César
8 Calderaro, CREA-SP 5060744943” (Decisão CEEA nº 31/2017); considerando
9 que, o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em
10 30/08/2017, decidiu “pela anotação em carteira do curso de especialização em
11 imóveis rurais e emissão de Certidão de Inteiro Teor para assunção de
12 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
13 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
14 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR,
15 conforme estabelece a Decisão Plenária 2.087/2004” (Decisão CEEC/SP nº
16 1561/2017), **DECIDIU** aprovar as Decisões CEEA nº 31/2017 e CEEC/SP nº
17 1561/2017, das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
18 Engenharia Civil, favorável a anotação do Curso de Pós Graduação
19 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” nos
20 apontamentos do Eng. Civ. Júlio César Calderaro, bem como pela concessão das
21 atribuições profissionais para assunção da responsabilidade técnica pela referida
22 atividade. (Decisão PL/SP nº 1069/2017).-----
23 **Nº de Ordem 60** – Processo PR-209/2016 – Eduardo Rosseto Cavallari (Certidão
24 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
25 e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
26 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Daniella Gonzalez
27 Tinois da Silva.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
30 2017, apreciando o processo em referência que trata da solicitação por parte do
31 Eng. Civ. Eduardo Rosseto Cavallari de anotação de título pela conclusão do
32 *Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis*
33 *Rurais – “Lato Sensu”*, visando o acréscimo de atribuições para assunção de
34 responsabilidade técnica pela referida atividade; considerando que para subsidiar
35 a análise do seu pleito, o profissional, registrado neste Conselho com atribuições
36 do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea (fls. 05), apresentou os seguintes
37 documentos: 1) Requerimento de Profissional, devidamente preenchido – RP (fls.
38 02); e 2) Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do Curso de
39 Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais –
40 “Lato Sensu”, realizado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de
41 Pirassununga, no período de 30/08/2013 a 26/07/2014 – apresentação a Banca
42 em 13/02/2016 (Turma 23), com carga horária de 480 horas/aula (fls. 03);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 considerando que após a confirmação da instituição de ensino acerca da
2 veracidade do certificado de conclusão de curso emitido em nome do interessado,
3 o processo foi encaminhado para análise da Câmara Especializada de
4 Agrimensura que, em 26/08/2016, decidiu aprovar a anotação do curso de pós-
5 graduação nos apontamentos do profissional (Decisão CEEA nº 140/2016, às fls.
6 17); considerando que na sequência, o processo foi dirigido à Câmara
7 Especializada de Engenharia Civil que, considerando o disposto nas Decisões
8 Plenárias PL-2087/04 e PL-1347/08, do Confea, e após análise da grade
9 curricular cursada pelo interessado, decidiu aprovar a anotação do curso de Pós-
10 Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais nos apontamentos do
11 profissional, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor para assunção de
12 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
13 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
14 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR,
15 em conformidade ao que estabelece a Decisão Plenária nº 2.087/2004, do Confea
16 (Decisão CEEC/SP nº 2101/2016, às fls. 21/22); considerando que o processo
17 chega ao Plenário para continuidade da análise, contendo a divergência de
18 posicionamento adotado pelas Câmaras Especializadas; considerando que a
19 Certidão a ser expedida pelo Crea-SP em nome do profissional trata-se de um
20 documento com fé pública que visa certificar os títulos e atribuições do
21 interessado registrados no Sistema; considerando que, neste sentido, o cerne da
22 questão a ser analisado neste processo é: 1) a anotação do título profissional
23 requerido pelo Eng. Civ. Eduardo Rossetto Cavallari em face da conclusão do
24 Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
25 Rurais – “Lato Sensu”; e, 2) o acréscimo ou não de atribuições profissionais para
26 desenvolver atividades técnicas de georreferenciamento de imóveis rurais;
27 considerando que a certidão será o espelho do que restar decidido a respeito
28 destas duas questões; considerando que em consulta realizada ao Sistema
29 Creanet, verificamos que o curso de Especialização em Georreferenciamento de
30 Imóveis Rurais – Lato Sensu da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
31 Pirassununga encontra-se cadastrado, porém, em relação às atribuições fixadas
32 para a turma do interessado (30/08/2013 a 26/07/2014 – turma 23), cumpre-nos
33 destacar: – Decisão CEEAGRIM/SP nº 140/2013; exarada no processo “C-
34 352/2003”, de Exame de Atribuições do referido curso. Em 06/08/2013, a CEEA,
35 decidiu *“pela extensão de atribuições aos egressos das turmas com início em*
36 *03/08/2012 e término em 10/05/2013 (turma 20) e com início em 14/12/2012 e*
37 *término em 13/09/2013 (turma 21), previsto em 9 (nove) meses, do curso de*
38 *especialização em georreferenciamento de imóveis rurais – curso de pós*
39 *graduação – lato sensu – da Faculdade de Engenharia de Agrimensura de*
40 *Pirassununga, concedendo-lhes o direito de desempenhar as atividades A.1 a*
41 *A.18.0, no campo de atuação 1.6.5.04.05* devendo estes serem designados*
42 *especialistas em georreferenciamento de imóveis rurais”. *1.6.5.04.05*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 **(Georreferenciamento de Imóveis Rurais);** – Decisão CEEA nº 115/2015;
2 exarada no mesmo processo “C-352/2003” P1, referente às turmas 22, 23, 24 e
3 25. Em 01/09/2015, apesar da instituição de ensino afirmar que não houve
4 alteração na grade curricular, a CEEA emitiu posicionamento diverso daquele que
5 vinha adotando nas análises anteriores e decidiu “favorável ao Registro do
6 referido Curso de Especialização Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis
7 Rurais (ênfase em Engenharia de Agrimensura), procedendo-se a anotação de
8 registro desse curso aos egressos que forem registrados neste conselho sob os
9 artigos 4º e 6º da Resolução CONFEA 218/1973 e Lei 6664/1979, obedecendo ao
10 exposto nas Resoluções 1040/2012, 1051/2013 e 1062/2014, considerando a
11 possibilidade de acréscimo de atribuições, por meio de solicitações individuais, de
12 acordo com o exposto no Artigo 25 da Resolução 218/73”; considerando que, em
13 29/12/2014, através da Resolução nº 1.062/14, o Confea suspendeu a
14 aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05 e determinou que as atribuições
15 profissionais fossem fixadas por leis, decretos leis, resolução específica ou
16 instrumento normativo anterior à vigência da Resolução nº 1.010/05;
17 considerando que a Resolução nº 1.072/15, do Confea, prorrogou essa
18 suspensão até 30/04/2016; considerando que, em 22/04/2016, com a publicação
19 da Resolução nº 1.073/16, o Confea regulamentou a atribuição de títulos,
20 atividades, competências e campos de atuação aos profissionais registrados no
21 Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no
22 âmbito da Engenharia e da Agronomia, disciplinando, dentre outras questões, a
23 possibilidade de extensão das atribuições profissionais iniciais; considerando que
24 sobre a atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Conselho Federal
25 expediu a PL-1347/08, estabelecendo que estão habilitados a assumir a
26 responsabilidade pela atividade de georreferenciamento, dentre outros, os
27 profissionais que, por meio de cursos de pós-graduação comprovem que tenham
28 cursado os conteúdos formativos previstos na PL-2087/04: “a) Topografia
29 aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
30 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
31 posicionamento geodésico”, fixando carga horária mínima de 360 horas, sem que
32 haja necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; considerando
33 que o interessado possui o título profissional de Engenheiro Civil – título, este,
34 presente no rol de profissionais relacionados na PL-2087/04, do Confea, passível
35 de assumir a responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de
36 Imóveis Rurais; considerando que a carga horária cursada (480 horas/aula)
37 atende o mínimo previsto pelo Confea (360 horas); considerando que a grade
38 curricular atende à PL-2087/04, **DECIDIU** aprovar a anotação do curso de Pós-
39 Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais nos apontamentos do
40 profissional, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor para assunção de
41 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
42 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR,
2 em conformidade ao que estabelece a Decisão Plenária nº 2.087/2004, do Confea
3 (Decisão CEEC/SP nº 2101/2016, às fls. 21/22). (Decisão PL/SP nº 1070/2017).-.-
4 **Nº de Ordem 61** – Processo PR-12003/2016 – Ricardo Aparecido de Sales
5 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
6 pelas CEEA e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
7 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:
8 Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Amandio José Cabral D’Almeida Júnior.-.-.-.-.-
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
11 2017, apreciando o processo em referência que trata da solicitação por parte do
12 Eng. Amb. Ricardo Aparecido de Sales da emissão de Certidão de Inteiro Teor,
13 das atribuições técnicas do Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de
14 Imóveis Rurais e Urbano, realizado na Universidade Federal de Maringá, no
15 período de 22/07/2014 a 17/07/2016, com carga horária de 410 horas;
16 considerando que o processo foi encaminhado à Câmara Especializada de
17 Engenharia de Agrimensura que, após análise, decidiu “Pelo deferimento da
18 Certidão de Inteiro Teor para o exercício da responsabilidade técnica dos serviços
19 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
20 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) afeito ao
21 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme § 2º art. 7º da Resolução
22 Confea nº1073/2016, em face da conclusão do curso de Especialização em
23 Georreferenciamento” (Decisão CEEA/SP Nº48/2017); considerando que, o
24 processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em
25 30/08/2017, decidiu “pela anotação em carteira do curso de especialização em
26 imóveis rurais, como solicitado pelo interessado e emissão de Certidão de Inteiro
27 Teor para assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação
28 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
29 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
30 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, conforme estabelece a Decisão Plenária
31 2.087/2004” (Decisão CEEC/SP nº 1563/2017), **DECIDIU** aprovar as Decisões
32 CEEA nº 48/2017 e CEEC/SP nº 1563/2017, das Câmaras Especializadas de
33 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, favorável a anotação do Curso
34 de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais –
35 “Lato Sensu” nos apontamentos do Eng. Amb. Ricardo Aparecido de Sales, bem
36 como pela concessão das atribuições profissionais para assunção da
37 responsabilidade técnica pela referida atividade. (Decisão PL/SP nº 1071/2017).-.-
38 **Nº de Ordem 62** – Processo PR-667/2015 – Clóvis Colete (Certidão de Inteiro
39 Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e CEA,
40 nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do
41 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Amaro dos Santos.-.-.-.-.-
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
2 2017, apreciando o processo em referência que trata da solicitação por parte do
3 Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete, de anotação de título pela conclusão do
4 curso de Pós-Graduação Especialização em Geoprocessamento e
5 Georreferenciamento de Imóveis Rurais Urbanos “Lato Sensu”, requerendo a
6 emissão de Certidão de Inteiro Teor consignando o acréscimo de atribuições
7 visando assunção de responsabilidade técnica pela referida atividade;
8 considerando que o profissional registrado neste Conselho com atribuições do
9 artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea, sem prejuízo das atribuições
10 previstas no Decreto Federal nº 23.196/33 (fls. 10) apresentou os seguintes
11 documentos: 1) Requerimento RP, devidamente preenchido – RP (fls. 03); 2)
12 Cópia do Histórico Escolar e do Certificado do Curso de Pós Graduação
13 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu”,
14 realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no
15 período de 18/02/2011 a 03/03/2012, com carga horária de 480 horas/aula (fls.
16 04); 3) Cópia do diploma de graduação expedido pela Escola Superior de
17 Agricultura de Lavras pela conclusão do Curso de Agronomia (fls. 05); 4) Cópia de
18 documentos pessoais (fls. 06/08); e, 5) comprovante de pagamento de taxa do
19 serviço requerido; considerando que, após a confirmação da instituição de ensino
20 acerca da veracidade do certificado de conclusão de curso emitido em nome do
21 interessado o processo foi encaminhado para análise da Câmara Especializada
22 de Engenharia de Agrimensura que, em 28/10/2016, decidiu: *“1) pela anotação
23 em registro, do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
24 Rurais “Lato Sensu” ao Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete; 2) Pela não
25 concessão da Certidão de Inteiro Teor para o exercício da atividade de
26 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em razão do profissional interessado não
27 poder desempenhar atividades de outra modalidade, sem que tenha feito curso
28 “Strictu Sensu” (mestrado ou doutorado), em razão do disposto no Art. 7º, § 3º da
29 Resolução nº 1.073/16, do Confea”* (Decisão CEEA nº 216/2016, às fls. 22/23);
30 considerando que, na sequência, o processo foi dirigido à Câmara Especializada
31 de Agronomia que, em 13/03/2017, manifestou-se nos seguintes termos:
32 *“considerando que o Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete, suplementou seus
33 estudos Agronômicos, na área em que esta requerendo, com o Curso de
34 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais “Lato Sensu”,
35 promovido pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga-SP,
36 realizado no período de 18/02/2011 a 03/03/2012, obtendo Média final 7,8;
37 considerando que o Georreferenciamento de Imóveis Rurais é uma Técnica que
38 deve seguir os procedimentos e trâmites exigido pelo SIGEF – Sistema de Gestão
39 Fundiária, desenvolvido pelo INCRA/MDA para gestão de informações fundiárias
40 do meio rural brasileiro. Por ele são efetuadas a recepção, validação,
41 organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas
42 de limites de imóveis rurais. Considerando que o SIGEF é uma ferramenta*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 *eletrônica desenvolvida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*
 2 *(INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para subsidiar a*
 3 *governança fundiária do território nacional; por ele são efetuadas a recepção,*
 4 *validação, organização e disponibilização das informações georreferenciadas de*
 5 *limites de imóveis rurais, públicos e privados. Por meio do SIGEF é realizada a*
 6 *certificação de dados referentes a limites de imóveis rurais (§ 5º do art. 176 da Lei*
 7 *nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973) e a gestão de contratos de serviços de*
 8 *georreferenciamento com a administração pública. Com respeito à CEEA vimos*
 9 *discordar da Decisão dessa Câmara, ao indeferir a solicitação do requerente,*
 10 *evocando para as modalidades que formam o conjunto dessa Câmara*
 11 *Especializada, a responsabilidade exclusiva sobre o georreferenciamento nos*
 12 *artigos 25 da Resolução nº 218/73. Quanto ao indeferimento pelo artigo 7º da*
 13 *Resolução nº 1.073/2016 do Confea, vimos discordar, pois os profissionais*
 14 *formados pelas Escolas de Engenharia de Agrimensura e que, estudaram o*
 15 *Georreferenciamento, o fizeram na Graduação e não na Pós Graduação “stricto*
 16 *sensu”. DECIDIU: Conceder ao profissional Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete a*
 17 *anotação em carteira e expedição da Certidão de Inteiro Teor requerida, para que*
 18 *possa se cadastrar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*
 19 *– INCRA e atuar na área de Georreferenciamento de Imóveis Rurais” (Decisão)*
 20 *REA/SP nº53/2017, às fls. 38); considerando a Legislação vigente quanto a: Lei*
 21 *Federal nº 5.194/66; Decreto Federal nº 23.196/33; Resolução nº 218/73, do*
 22 *Confea; Resolução nº 1.007/03, do Confea; Decisão Plenária do Confea – PL nº*
 23 *208/74; Decisão Plenária do Confea – PL nº01347/08; Regimento do CREA-SP;*
 24 *considerando que em 29/12/2014 o Confea expediu a Resolução nº 1.062/14,*
 25 *suspendendo a aplicabilidade da Resolução nº 1.010/05, determinando ainda que*
 26 *as atribuições profissionais sejam fixadas por leis, resolução específica ou*
 27 *instrumento normativo anterior à vigência da Resolução nº 1.010, de 2005;*
 28 *considerando que em 23/12/2015, com a publicação da Resolução nº 1.072 do*
 29 *Confea, a suspensão da aplicabilidade da Resolução nº 1.010 foi prorrogada até*
 30 *30/04/2016; considerando que o Confea publicou a PL nº 1347/08, estabelecendo*
 31 *que estejam habilitados a assumir a responsabilidade pela atividade de*
 32 *georreferenciamento, dentre outros, os profissionais que, por meio de curso de*
 33 *pós-graduação comprovem que tenham cursado os conteúdos formativos*
 34 *previstos na PL nº 2087/04: “a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b)*
 35 *Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e)*
 36 *Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico”, fixando*
 37 *carga horária mínima de 360 horas, sem que haja necessidade de comprovação*
 38 *de carga horária por disciplina; considerando que o interessado possui o título*
 39 *profissional de Engenheiro Agrônomo – título este presente no rol de profissionais*
 40 *relacionados na PL nº 2087/04, do Confea, passível de assumir a*
 41 *responsabilidade técnica pela atividade de Georreferenciamento de Imóveis*
 42 *Rurais; considerando que a carga horária cursada, de 551 horas, excede o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 mínimo previsto pelo Confea, que é de 360 horas; considerando a divergência
2 entre as Câmaras Especializadas, **DECIDIU** aprovar a anotação em carteira do
3 Engenheiro Agrônomo Clóvis Colete, do Curso de Pós-graduação em
4 Georeferenciamento de Imóveis Rurais, assim como pela concessão da certidão
5 requerida e o acréscimo de atribuições referentes à atividade em questão.
6 (Decisão PL/SP nº 1072/2017).-----
7 **Nº de Ordem 63** – Processo PR-561/2015 – Elisângela Cristina Cendretti
8 Bernardes de Souza (Certidão de Inteiro Teor para Georeferenciamento) –
9 Processo encaminhado pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da
10 PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
11 5.194/1966 – Relator: Amaro dos Santos.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
14 2017, apreciando o processo em referência que trata da solicitação por parte da
15 Engenheira Agrônoma Elisângela Cristina Cendretti Bernardes de Souza, de
16 anotação de título pela conclusão do curso de Pós-Graduação Especialização em
17 Geoprocessamento e Georeferenciamento de Imóveis Rurais Urbanos “Lato
18 Sensu”, requerendo a emissão de Certidão de Inteiro Teor consignando o
19 acréscimo de atribuições visando assunção de responsabilidade técnica pela
20 referida atividade; considerando que a profissional, registrada neste Conselho
21 com atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea sem prejuízo das
22 atribuições previstas no Decreto Federal nº 23.196/33 (fls. 10), apresentou os
23 seguintes documentos: 1) Requerimento RP, devidamente preenchido – RP (fls.
24 02); 2) Cópia do Histórico Escolar e do Certificado do Curso de Pós Graduação
25 Especialização em Georeferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu”,
26 realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no
27 período de 18/02/2011 a 03/03/2012, com carga horária de 480 horas/aula (fls.
28 03); 3) Cópia de documentos pessoais (fls. 04/05); e, 4) comprovante de
29 pagamento de taxa do serviço requerido; considerando que, após a confirmação
30 da instituição de ensino acerca da veracidade do certificado de conclusão de
31 curso emitido em nome da interessada, o processo foi encaminhado para análise
32 da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura que, em 24/06/2016,
33 decidiu: *“Aprovar o parecer do Conselheiro Relator (fls.17.18), pelo deferimento
34 da anotação do curso de Especialização em Georeferenciamento de Imóveis
35 Rurais no SIC à Engenheira Agrônoma Elisangela Cristina Cendretti Bernardes de
36 Souza, não implicando na revisão de atribuições profissionais, sendo vedado a
37 Engenharia Agrônoma realizar atividades de Georeferenciamento de Imóveis
38 Rurais, em decorrência do artigo 25 da Resolução nº 218/1973 “Nenhum
39 profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem,
40 pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso,
41 apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras
42 que lhe sejam acrescidas em cursos de pós-graduação, na mesma modalidade”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 (Decisão CEEA nº 103/2016, às fls. 18/19); considerando que, na sequência, o
 2 processo foi dirigido à Câmara Especializada de Agronomia que, em 21/07/2016,
 3 manifestou-se por: “Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 24 a 27, pela
 4 anotação em carteira do Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de
 5 Imóveis Rurais, pela concessão da Certidão requerida e o acréscimo de
 6 atribuições, implícito no requerimento da Eng^a Agrônoma Elisangela Cristina
 7 Cendretti Bernardes de Souza” (Decisão CEA/SP nº 186/2016, às fls. 28/31);
 8 considerando a Legislação vigente: Lei Federal nº 5.194/66; Decreto Federal nº
 9 23.196/33; Resolução nº 218/73 do Confea; Resolução nº 1.007/03 do Confea;
 10 Decisão Plenária do Confea – PL nº 208/74; Decisão Plenária do Confea – PL nº
 11 01347/08; Regimento do CREA-SP; considerando que em 29/12/2014 o Confea
 12 expediu a Resolução nº 1.062/14 suspendendo a aplicabilidade da Resolução nº
 13 1.010/05, determinando ainda, que as atribuições profissionais sejam fixadas por
 14 leis, resolução específica ou instrumento normativo anterior à vigência da
 15 Resolução nº 1.010, de 2005; considerando que em 23/12/2015, com a
 16 publicação da Resolução nº 1.072 do Confea, a suspensão da aplicabilidade da
 17 Resolução nº 1.010 foi prorrogada até 30/04/2016; considerando que o Confea
 18 publicou a PL nº 1347/08 estabelecendo que estejam habilitados a assumir a
 19 responsabilidade pela atividade de georreferenciamento, dentre outros, os
 20 profissionais que, por meio de curso de pós-graduação, comprovem que tenham
 21 cursado os conteúdos formativos previstos na PL nº 2087/04: “a) Topografia
 22 aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
 23 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
 24 posicionamento geodésico”, fixando carga horária mínima de 360 horas, sem que
 25 haja necessidade de comprovação de carga horária por disciplina; considerando
 26 que o interessado possui o título profissional de Engenheiro Agrônomo – título
 27 este presente no rol de profissionais relacionados na PL nº 2087/04, do Confea,
 28 passível de assumir a responsabilidade técnica pela atividade de
 29 Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando que a carga horária
 30 cursada, de 551 horas, excede o mínimo previsto pelo Confea, que é de 360
 31 horas; considerando a divergência entre as Câmaras Especializadas, **DECIDIU**
 32 aprovar a anotação em carteira da Engenheira Agrônoma Elisangela Cristina
 33 Cendretti Bernardes de Souza, do Curso de Pós-graduação em
 34 Georeferenciamento de Imóveis Rurais, assim como pela concessão da certidão
 35 requerida e o acréscimo de atribuições referentes à atividade em questão.
 36 (Decisão PL/SP nº 1073/2017).-----
 37 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
 38 **Nº de Ordem 64** – Processo R-20/2016 – Houari Cobas Gomez (Requer registro
 39 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEE, nos
 40 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
 41 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
 42 Relator: Luiz Fernando Bovolato.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
3 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
4 definitivo neste Conselho em nome de Houari Cobas Gomez, na condição de
5 profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado, de
6 nacionalidade cubana, diplomou-se pelo Instituto Superior Politécnico “José
7 Antonio Echeverría”, em Havana, com o título de “Ingeniero em Automática”;
8 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
9 realizado pela Universidade de São Paulo que considerou o certificado com o
10 título de Engenheiro Eletricista; considerando a análise de equivalência curricular
11 realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 5.466 horas;
12 considerando que após a análise dos autos a Câmara Especializada de
13 Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se nos seguintes termos: *“pela*
14 *concessão do Registro Definitivo neste Conselho ao Sr. Houari Cobas Gomez*
15 *com atribuições previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, para*
16 *desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução*
17 *nº427/1999, com o título de Engenheiro de Controle e Automação (código 121-03-*
18 *00 do Anexo da Resolução nº473/2002), **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara*
19 *Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do*
20 *profissional Houari Cobas Gomez, com o título de Engenheiro de Controle e*
21 *Automação (código 121-03-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à*
22 *Resolução nº 473/02 do Confea), com atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº*
23 *5.194/1966, para desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da*
24 *Resolução nº427/1999. (Decisão PL/SP nº 1074/2017).-.-.-.-.-*

25 **Nº de Ordem 65** – Processo R-18/2016 – Pablo Enrique Marquez Flores (Requer
26 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
27 CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
28 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
29 – Relator: Luiz Fernando Bovolato.-.-.-.-.-

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
32 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
33 definitivo neste Conselho em nome de Pablo Enrique Marquez Flores, na
34 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado,
35 de nacionalidade brasileira, diplomou-se pela “Universidad Mayor de San Andrés”,
36 na Bolívia, com o título de “Ingeniero Electrónico”; considerando que o processo
37 de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal
38 do Rio de Janeiro – Escola Politécnica – UFRJ que considerou o certificado com o
39 título de Engenheiro Eletrônico e de Computação; considerando a análise de
40 equivalência curricular realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga
41 horária 5.680 horas; considerando que após a análise dos autos, a Câmara
42 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se pela concessão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Registro Definitivo neste Conselho ao Sr. Pablo Enrique Marquez Flores com
2 atribuições previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, para desempenho
3 das competências relacionadas no artigo 9º da Resolução nº218/1973, do Confea,
4 com o título de Engenheiro em Eletrônica (código 121-09-00 do Anexo da
5 Resolução nº 473/2002, do Confea), **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
6 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do
7 profissional Pablo Enrique Marquez Flores, com o título de Engenheiro em
8 Eletrônica (código 121-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
9 Resolução nº473/02, do Confea), com atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº
10 5.194/1966, *para desempenho das competências relacionadas no artigo 9º da*
11 *Resolução nº 218/73, do Confea.* (Decisão PL/SP nº 1075/2017).-----
12 **Nº de Ordem 66** – Processo R-41/2017 V2 e V3 – José Manuel Martinez Moral
13 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado
14 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da
15 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº
16 5.194/1966 – Relator: Euzébio Beli.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
19 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
20 definitivo neste Conselho em nome de José Manuel Martinez Moral, na condição
21 de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado, de
22 nacionalidade espanhola, diplomou-se pela Universidade de Granada, na
23 Espanha, com o título de “Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos”;
24 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
25 realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro que considerou o
26 certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de
27 equivalência curricular realizada de acordo com a DN nº 12/83 totalizando a carga
28 horária 4.270 horas; considerando que após a análise dos autos a Câmara
29 Especializada de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se pela concessão do
30 Registro Definitivo neste Conselho a José Manuel Martinez Moral, com o
31 correspondente Título de Engenheiro Civil, com atribuições constantes do Artigo
32 7º da Resolução nº 218/73, do Confea (Decisão CEEC/SP nº 1833/2017),
33 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
34 CEEC, pelo deferimento do registro do profissional José Manuel Martinez Moral,
35 com o título de Engenheiro Civil, com atribuições do artigo 7º da Resolução nº
36 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1076/2017).-----
37 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----
38 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
39 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por
40 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
41 **Nº de Ordem 68** – Processo SF-1414/2014 – Saving Consultoria em Gestão
42 Empresarial ME (Decisão PL/SP nº 1078/2017); **Nº de Ordem 69** – Processo SF-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 261/2014 – Ecoprocessos Ltda. (Decisão PL/SP nº 1079/2017).-----
 2 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
 3 **Nº de Ordem 67** – Processo SF-1265/2013 – Construtora Eugênio Garcia Ltda.
 4 (Infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977) – Processo encaminhado pela
 5 CEEC, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 – Relator: Camilo
 6 Mesquita Neto.-----
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
 9 2017, apreciando o processo em referência que trata do Auto de Infração
 10 nº870/2013 (fls.13), lavrado em 30 de julho de 2013 em nome da Construtora
 11 Eugênio Garcia Ltda., uma vez que apesar de notificada em 27 de maio de 2013,
 12 não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços de:
 13 Gerenciamento, Assessoria, Consultoria, Execução de Fundações, Execução das
 14 Instalações Elétricas, impermeabilizações, Execução de formas-cibramento e
 15 execução dos andaimes da obra sita a Rua Satiro Vieira Barbosa, lote 08 e 09,
 16 Campolim, Sorocaba-SP, de sua propriedade, conforme apurado em 25 de
 17 fevereiro de 2013, infringindo desta forma o artigo 1º da Lei Federal nº6.496/77;
 18 considerando que a empresa apresenta em sua defesa as ARTs referente à
 19 execução de sondagem (22), ART retificadora também referente à execução de
 20 sondagem (20/21) e a ART referente a elaboração de projeto de elétrica de baixa
 21 tensão registrada posteriormente ao auto de infração (18/19), entretanto não
 22 apresentou as ART gerenciamento, assessoria, consultoria, execução de
 23 fundações, execução das instalações elétricas, impermeabilizações, execução de
 24 formas-cibramento e execução dos andaimes, atividades objeto da lavratura do
 25 Auto de Infração; considerando que, após verificação pela CAF Sorocaba, o
 26 processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para
 27 análise e manifestação (fls.27); considerando que a Câmara Especializada de
 28 Engenharia Civil, por meio da Decisão CEEC/SP Nº1036/2015 (fls.37), decidiu
 29 pela manutenção do Auto de Infração nº870/2013, acatando a sugestão da CAF
 30 Sorocaba; considerando que, tendo sido notificada em 06 de outubro de 2015
 31 quanto à decisão exarada pela CEEC (fls.38/40), a empresa protocolou,
 32 tempestivamente, recurso ao pleno deste Regional (fls.44/56), solicitando o
 33 cancelamento da multa imposta em face da apresentação das ART's
 34 nº92221220131023266, registrada em 06/08/2013, referente à execução/análise
 35 de sondagem de solo (fls.47), nº 92221220131022676, sem data de registro,
 36 comprovante de pagamento datado de 07/08/2013 e boleto bancário (fls.49/52),
 37 referente ao Projeto Elétrico de Baixa Tensão, nº 9221220102179769, registrada
 38 em 24/11/2010 e comprovante de pagamento datado de 03/12/2010 (fls.53/54),
 39 referente ao projeto arquitetônico e a ART nº92221220102133276 registrada em
 40 11 de novembro de 2010 comprovante de pagamento em 30/11/2010 (fls.55/56)
 41 referente ao projeto estrutural em concreto armado de edifício residencial com 17
 42 pavimentos e 5.256,03 m2 de área construída e direção técnica da obra;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 considerando que o artigo 1º da Lei Federal nº6.496/77 reza que todo contrato,
2 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
3 profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à
4 "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); considerando o disposto no
5 artigo 1º da Lei 6496/77 (fls. 34); considerando o disposto na Lei 5194/66 (fls. 34,
6 35); considerando que a UGI Sorocaba respeitou todas as disposições da
7 Resolução Confea nº1008/2004 (fls.35, 36); considerando que a empresa
8 apresentou em sua defesa as ARTs referente à execução de sondagem e
9 elaboração de projeto de elétrica de baixa, entretanto não apresentou as ARTs
10 gerenciamento, assessoria, consultoria, execução de fundações, execução das
11 instalações elétricas, impermeabilizações, execução de formas-cibramento e
12 execução dos andaimes, atividades objeto da lavratura do Auto de Infração,
13 **DECIDIU** aprovar a manutenção do Auto de Infração nº 870/2013. (Decisão
14 PL/SP nº 1077/2017).-.....
15 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;-.....**
16 **PROCESSOS DE ORDEM “C”-.....**
17 **Nº de Ordem 71** – Processo C-200/2017 – Grupo de Trabalho “Sombreamento de
18 Atividades em outros Conselhos (CAU)” (Calendário – Exercício de 2017) –
19 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 175, 182 e 183
20 parágrafo 2º do Regimento.-.....
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
23 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
24 Trabalho “Sombreamento de Atividades em outros Conselhos (CAU)”;
25 considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição, composição e
26 calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Sombreamento de Atividades em
27 outros Conselhos (CAU)”, conforme Decisões Plenárias PL/SP nº 153/2017, nº
28 651/2017 e 828/2017; considerando que, em sua composição inicial, os
29 Engenheiros Civis Paulo Sérgio Saran e Luiz Roberto Steiner Fruet, constavam
30 como membros; considerando manifestação dos referidos profissionais à respeito
31 de seus desligamentos do referido GT; considerando a proposta de indicação dos
32 profissionais Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado e Eng. Civ. Paulo Cesar
33 Lima Segantine na recomposição do referido Grupo de Trabalho; considerando,
34 ainda, o encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do GT
35 “Sombreamento de Atividades em outros Conselhos (CAU)” em 2 (dois) meses,
36 com o objetivo de promover a finalização dos trabalhos; considerando a
37 necessidade de homologação do calendário de reuniões apresentado para o
38 exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
39 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as seguintes datas: 27/10 e 17/11/2017,
40 mantendo local e data, conforme aprovado pela Diretoria, **DECIDIU** aprovar a
41 indicação dos profissionais Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado e Eng. Civ.
42 Paulo Cesar Lima Segantine na recomposição do Grupo de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 “Sombreamento de Atividades em outros Conselhos (CAU)”, bem como aprovar a
2 prorrogação de funcionamento do referido GT, pelo prazo de 2 (dois) meses e
3 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas: 27/10
4 e 17/11/2017, na Sede Av. Angélica. (Decisão PL/SP nº 1080/2017).-----
5 Às quinze horas o Conselheiro Nelo Pisani Júnior solicitou licença para retirar-se
6 da Sessão.-----
7 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
8 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
9 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
10 **REGIMENTO.**-----
11 **Nº de Ordem 02** – Processo F-15029/2004 V2 – Extração e Comércio de Areia
12 Beira Rio Tupã EIRELI EPP (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo
13 encaminhado pela CAGE, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da
14 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
15 5.194/1966 – Relator Ronaldo Malheiros Figueira – Vista: Hassan Mohamad
16 Barakat.-----
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
18 decisão:-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
21 2017, apreciando o processo em referência que trata anotação de tripla
22 responsabilidade técnica do Geol. Wagner Antonio do Marco Bassinelo na
23 empresa Extração e Comércio de Areia Beira Rio Tupã EIRELI – EPP
24 (contratado), que tem como objetivo: “Extração de areia, serviços de
25 terraplenagem, locação de máquinas para obras de terraplenagem com ou sem
26 operador, comércio atacadista e varejista de materiais para construção em geral”;
27 considerando que a empresa conta com uma engenheira ambiental já anotada
28 como responsável técnica; considerando que, registrado com atribuições do artigo
29 6º, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962: lavra a céu aberto, desmonte de rocha e
30 beneficiamento de minérios por peneiramento e britagem, podendo inclusive ser
31 responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento
32 Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de lavra, entre outros
33 documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades
34 de lavra a céu aberto, o profissional indicado encontra-se anotado pelas
35 empresas Dragar Comércio de Areia e Pedregulho Ltda. (contratado) e Perillo
36 Engenharia e Geologia Ltda. (sócio); considerando que os locais e horários de
37 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas; e,
38 considerando que a CAGE aprovou a anotação do profissional como responsável
39 técnico pela interessada com prazo de revisão de 02 (dois) anos, considerando
40 que a proposta original orientava à anotação da tripla responsabilidade técnica do
41 Geol. Wagner Antonio do Marco Bassinelo na empresa Extração e Comércio de
42 Areia Beira Rio Tupã EIRELI – EPP, com prazo de revisão de 02 (dois) anos, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 observação do plenário para restrição de atividades e serviços de terraplenagem;
2 considerando que em sua tramitação, o processo foi objeto de pedido de “vista”
3 do Conselheiro Eng. Civ. Hassan Mohamad Barakat que fez seu parecer
4 considerando que em 23/11/2016, conforme o formulário de Registro e Alteração
5 de Empresa (RAE), a empresa requereu o “Termo de Compromisso Profissional
6 Atualizado”, apresentando como Responsável Técnico o profissional acima
7 referido, sendo seu horário de trabalho: segunda-feira, das 8:00 às 12:00 e das
8 13:00 às 17:00 horas e, às terças-feiras, das 8:00 às 12:00 horas, perfazendo,
9 assim, 12 (doze) horas semanais e com a remuneração de R\$ 5.280,00;
10 considerando que às fls. 269 a 272, constam declarações do referido profissional
11 de que continua como responsável técnico da empresa Extração e Comércio e
12 Areia Beira Rio Tupã EIRELI – EPP, relacionando e detalhando os trabalhos
13 realizados na empresa; considerando que às fls. 273, consta declaração de
14 ciência da empresa Extração e Comércio de Areia Beira Rio Tupã Eireli – EPP de
15 que o Geólogo Wagner Antônio do Marco Bassinelo assumirá a responsabilidade
16 da empresa Dragar Comércio de Areia e Pedregulho Ltda.; considerando que às
17 fls. 274 e 275, consta a ART de Cargo ou Função nº 92221220131628280
18 referente ao citado profissional; considerando que às fls. 276 a 281, constam
19 informações do “Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM” referente
20 à Interessada; considerando que à fls. 282, consta o Resumo da Empresa da
21 “Extração e Comércio de Areia Beira Rio Tupã Eireli – EPP”; considerando que,
22 em 15/12/2016, em Despacho, o Chefe da UGI Marília, decide encaminhar o
23 processo para a CAGE (fls. 283); considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea
24 “d”) e 59 da Lei nº 5.194/66; considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80;
25 considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; considerando os artigos 1º, 8º,
26 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89, do Confea; considerando as Instruções nº
27 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94, do Crea-SP; considerando as atividades
28 desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como
29 Responsável Técnico; considerando o término da Validade da Anotação de
30 Responsabilidade Técnica 92221220131628280, 01/11/2017; e, considerando a
31 informação de fls. 284 a 289, **DECIDIU** rejeitar o relato original e aprovar o relato
32 de vista do Conselheiro Eng. Civ. Hassan Mohamad Barakat, favorável à
33 anotação da tripla responsabilidade técnica do Geólogo Wagner Antônio do Marco
34 Bassinelo, Creasp nº 0600462663, como responsável técnico pela empresa
35 Extração e Comércio de Areia Beira Rio Tupã Eirelli – EPP, com prazo de revisão
36 de 02 (dois) anos, condicionada ao registro de ART que contemple esse período,
37 com atuação restrita à área de geologia. Posteriormente, que o processo seja
38 encaminhado à UGI de Origem para que a empresa seja notificada sobre a
39 necessidade de indicação de profissional habilitado para Lavra de Minas. Votaram
40 favoravelmente 191 (cento e noventa e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
41 Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar
42 Savelli, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro
2 Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
3 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André
4 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
5 Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio
6 Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges,
7 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo
8 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
9 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Celso Rodrigues,
10 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
11 Sornas Campos, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
12 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois
13 da Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos,
14 Edson Facholi, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos,
15 Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Felipe Antonio
16 Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
17 Fernando Pierozzi Durso, Fernando Santos de Oliveira, Francisco José de
18 Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de
19 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira
20 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Haroldo Alcântara Castilho,
21 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
22 Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar,
23 Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini
24 Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João Luís
25 Scarelli, Jorge Moya Diez, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira,
26 José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa,
27 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
28 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
29 de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
30 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
31 Zanini, José Roberto Corrêa, Juliana Maria Manieri Varandas, Keiko Obara
32 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
33 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz
34 Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos
35 Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio de
36 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de
37 Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos
38 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Margareti Aparecida
39 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
40 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
41 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
42 Uehara, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney
2 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oscar
3 Emílio Ruegger Neto, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça,
4 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva,
5 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de
6 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves,
7 Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Reginaldo
8 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri,
9 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
10 Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
11 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito
12 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de
13 Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão, Silvio
14 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Umberto Ghilarducci
15 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
16 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina
17 Bianchini, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton
18 Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram
19 contrariamente 14 (quatorze) Conselheiros: Arlei Arnaldo Madeira, Avilson Ferreira
20 de Almeida, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Celso Roberto Panzani,
21 Claudomiro Maurício da Rocha Filho, Demétrio Elie Baracat, Edelmo Edivar
22 Terenzi, Eloísa Cláudia Mota, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Laerte Lambertini,
23 Marcus Rogério Paiva Alonso, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Ronaldo
24 Malheiros Figueira, Sebastião Gomes de Carvalho. Abstiveram-se de votar 22
25 (vinte e dois) Conselheiros: Adriano Ricardo Galzoni, Antonio Carlos Guimarães
26 Silva, Auro Doyle Sampaio, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
27 Edilson Reis, Fátima Aparecida Blockwitz, Jorge Luiz Silva Rocco, José Antonio
28 Nardin, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
29 Laurentino Tonin Júnior, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Nestor Thomazo Filho,
30 Orlando Nazari Júnior, Ricardo Rodrigues de França, Rui Adriano Alves, Sérgio
31 Ricardo Lourenço, Tiago Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo,
32 Vladimir Chvojka Júnior. (Decisão PL/SP nº 1016/2017).-----
33 Às quinze horas e trinta e cinco minutos o Conselheiro Pedro Carvalho Filho
34 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
35 **Nº de Ordem 03** – Processo SF-304/2014 – JNK Empreendimentos
36 Administração e Participações Ltda. (Infração ao artigo 1º da Lei Federal nº
37 6.496/1977) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do artigo 1º da Lei
38 Federal nº 6.496/1977 – Relator: Gilmar Vigiodri Godoy – Vista: Newton Guenaga
39 Filho.-----
40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
41 decisão:-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
2 2017, apreciando o processo em referência que trata de autuação da empresa
3 JNK – Empreendimentos, Administração e Participação Ltda., com sede à Avenida
4 Antônio Carlos Comitre, 1651, salas 62 a 67 – Campolim – Sorocaba – SP, por
5 infração ao Art. 1º da Lei 6196/77, referente ao empreendimento “Residencial
6 Cambará” – Itapetininga – SP; considerando o relatório de fiscalização nº.
7 4218/044/13, datado de 19/09/13, emitido pela UGI Sorocaba, solicitando a
8 apresentação das ARTs. e colocação da placa no local da obra; considerando a
9 Notificação nº 4218/044/13, encaminhada à interessada; considerando o Relatório
10 de Resumo da Empresa; considerando a ART referente ao projeto para
11 construção de condomínio Residencial Multifamiliar, com 8 apartamentos por
12 andar totalizando 192 unidades mais salão de festas, pela Eng. Mirlene Rodrigues
13 Machado; considerando as fotos do local no início da construção, em 19/07/13;
14 considerando a Notificação nº 4959/13 – UOPITAPE, datado de 23/10/13, para a
15 interessada, solicitando as ARTs referentes aos serviços e atividades técnicas da
16 obra em questão; considerando informação e despacho da UGI – Sorocaba
17 360/14, datado de 24/02/14, informando que foi lavrado a notificação 4959/13,
18 encaminhada via correio; considerando que, em face do não atendimento às
19 notificações, foi lavrado o Auto de infração nº. 228/2014 datado de 24/02/14,
20 concedendo o prazo de 10 dias para manifestação da interessada; considerando
21 manifestação da interessada, através de seu engenheiro Fabiano Tubone
22 Ichizaka, intitulado como responsável pela obra, sem apresentação de sua ART;
23 considerando o protocolo CREASP nº 63061 datado de 04/04/14, informando que
24 recebeu a notificação somente em 25/03/14, motivo pelo qual não apresentou a
25 respectiva ART, solicitando o cancelamento do auto de infração; considerando
26 informação e Despacho da UGI Sorocaba nº 11247/14, encaminhando o processo
27 para a manifestação da CAF, em 22/04/14; considerando o encaminhamento do
28 processo à CEEC pela CAF na data de 29/04/14, para análise e manifestação,
29 sendo que a mesma sugeriu manter o auto de infração; considerando Despacho
30 da UGI – Sorocaba encaminhando processo para a CEEC, para análise e parecer
31 quanto à manutenção ou cancelamento do auto de infração, em 29/04/14;
32 considerando a Informação do Assistente Técnico da UCT/SUPCOL, sugerindo o
33 encaminhamento do presente processo à CEEC no sentido de designar
34 Conselheiro relator para análise e elaboração de parecer fundamentado;
35 considerando o encaminhamento do processo ao Conselheiro relator Antônio Luiz
36 Gatti de Oliveira para parecer e voto fundamentado, em 29/06/15; considerando a
37 análise do Conselheiro relator sobre o processo, com voto pela manutenção do
38 auto de infração, por falta de apresentação das ARTs, manifestação com defesa
39 inconsistente e extemporânea com informações incorretas, onde o interessado
40 veio a se manifestar somente após a aplicação do auto de infração, em 26/08/15;
41 considerando a Decisão da CEEC aprovando o parecer do conselheiro Relator,
42 em 07/10/15; considerando o Ofício nº. 16.431/15 da UGI Sorocaba, à interessada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 comunicando que a CEEC manteve a multa imposta no processo administrativo,
2 enviando em conjunto o boleto para pagamento, em 30/12/15; considerando
3 manifestação do interessado ao auto de infração nº. 228/14, solicitando o efeito
4 suspensivo do presente recurso, bem como o cancelamento da multa, assim
5 como a baixa do boleto, feita pela Engenheira Mirlene Rodrigues Machado
6 intitulada como Responsável pelo projeto da obra, em 20/01/16; considerando
7 informação e despacho da UGI Sorocaba encaminhando o processo ao Plenário
8 do CREASP considerando a apresentação do recurso pelo interessado, em
9 15/02/16; considerando a ART nº 92221220111404188 da profissional Mirlene
10 Rodrigues Machado, como responsável pelo projeto de construção do
11 Condomínio, atividades 14/27/37, cópia do resumo profissional da Eng. Civ.
12 Mirlene Rodrigues Machado; considerando a ART. Nº92221220130375450 do
13 Eng. Civ. Fabiano Tubone Ichizaka, responsável pela execução da obra;
14 considerando a ficha de resumo profissional do Eng. Civ. Fabiano Tubone
15 Ichizaka; considerando o encaminhamento do processo ao Conselheiro relator,
16 por parte do DAC1, para análise e emissão de parecer fundamentado, quanto a
17 manifestação da manutenção ou cancelamento do auto de infração nº. 228/2014;
18 considerando os dispositivos legais: 1) Lei Federal nº 5.194/66, artigo 6º, alíneas
19 “a”, “b” e “e”; 2) Resolução nº 218/73 do Confea, artigo 1º; 3) Lei Federal nº
20 6.496/77, artigos 1º, 2º e 3º; 4) Resolução nº 1.008/04, do Confea, artigos 11, 47 e
21 58; e, 5) Resolução nº 1.025/09, do Confea, artigos 2º, 3º, 9º, 43; considerando
22 que a solicitação foi encaminhada somente para a empresa JNK
23 Empreendimentos e Participações na data de 19/09/2013, embora não tenha sido
24 respondida no prazo estipulado devido aos argumentos aventados pelo
25 interessado, nota-se que a ART de Projeto, nº 92221220111404188, emitida pela
26 profissional Mirlene Rodrigues Machado, Engenheira Civil, foi emitida
27 anteriormente ao fato, em 05/12/2011, sendo apresentada quando de sua
28 manifestação; considerando que posteriormente foi apresentado a ART nº
29 92221220130375450, de responsabilidade pela execução da obra, emitida pelo
30 profissional Fabiano Tubone Ichizaka, Engenheiro Civil, datada de 04/04/2013;
31 considerando que a fiscalização do CREA-SP não identificou todas as empresas
32 que atuaram na obra, solicitando os responsáveis técnicos para cada modalidade;
33 considerando que às fls.19, foi lavrada a notificação em face da interessada, sem
34 que fosse verificado as demais empresas que participaram da obra, manifestando
35 o relator, dentre outras ações, pela anulação do Auto de Infração; considerando
36 que no decorrer de sua tramitação, o processo foi objeto de pedido de “vista” do
37 Conselheiro Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho que fez seu
38 parecer considerando que o processo trata da autuação da interessada por
39 infração ao artigo 1º de Lei Federal 6.496/77, pois não apresentou ART’s de
40 obra/serviço tempestivamente referentes a construção do Residencial Cambará
41 localizado na Av. Wenceslau Braz, 790 – Jardim Marabá – Itapetinga – SP, na
42 qual a interessada recorre da decisão da CEEC/SP nº 1.667/2015 ao plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 deste Regional; considerando que, em fls. 02 e 03, temos o Relatório de
2 Fiscalização nº 4.218/044/13 datado de 19/09/2013 realizado pela UGI de
3 Sorocaba, de obra na Av. Wenceslau Braz, 790 – Jardim Marabá – Itapetininga –
4 SP, e a notificação solicitando apresentação das ART's e a instalação de placa de
5 obra no local dando o prazo padrão de 10 dias para apresentação; considerando
6 que, em fl. 04, temos o relatório resumo da empresa, e que, deste documento,
7 destacamos que a interessada está registrada no CREA desde 24/08/2004,
8 registro ativo, quite com sua anuidade e tem como responsável técnica a Eng. Civ.
9 Mirlene Rodrigues Machado (CREA nº 5061294610) desde o início de sua
10 atividade, mas tem uma observação “empregado bloqueado” na coluna tipo de
11 vínculo; considerando o objetivo social da interessada: “assessoria, orientação e
12 assistência prestados as empresas em matéria de planejamento, organização,
13 reengenharia, controle, gestão, serviços de publicidade e propaganda, assessoria
14 em marketing, compra e venda de imóveis por conta própria, loteamento e venda
15 de imóveis próprios, paisagismo, comércio de moveis e decoração”; considerando
16 que, em fl. 06, temos cópia da ART nº 922212201114044188, de obra/serviço,
17 sem assinatura da Eng. Civ. Mirlene Rodrigues Machado (CREA nº 5061294610)
18 como contratada da interessada, para construção da obra já citada, datada de
19 05/12/2011; considerando que, em fls. 07 a 10, temos as fotos da obra;
20 considerando que, em fl. 11, temos nova notificação, nº 4959/2013 – UOPITAPE,
21 datada de 23/10/2013, solicitando cópias de ART's (a primeira foi no dia da
22 fiscalização em 19/09/2013 – AR datada de 01/11/2013); considerando que, em fl.
23 14, temos a informação de que a empresa não apresentou a documentação
24 solicitada (Data: 19/02/2014); considerando que, em fl. 15, temos cópia do Auto
25 de Infração nº 228/2014 emitido em 24/02/2014 (AR datado de 24/03/2014);
26 considerando que, em fls. 18 a 24, temos a defesa da interessada (protocolo
27 datado de 04/04/2014) assinada pelo Eng. Civ. Fabiano Tubone Ichizaka como
28 Responsável pela Obra (CREA nº 5062103520) alegando que não recebeu
29 qualquer notificação uma vez que sempre possuía tal documento; considerando
30 que, com esta alegação, solicita o cancelamento da multa aplicada, apresenta
31 cópia da ART nº 92221220130375450 da obra, datada de 10/04/2013, e define
32 como RT o Eng. Fabiano Tubone Ichizaka (CREA nº 5062103520); considerando
33 que, em fl. 25, temos informação de que a interessada foi orientada e notificada
34 antes da lavratura do Auto de Infração; considerando que, além disso, a ART nº
35 92221220130375450, devido a erros de preenchimento, foi considerada nula pela
36 fiscalização e mesmo se tivesse sido registrada de forma correta, ela não abrange
37 todas as atividades técnicas, somente da área de civil; considerando que, em fl.
38 26, temos o parecer da CAF que sugere a manutenção do Auto de Infração e o
39 encaminhamento do processo a CEEC para parecer sobre a manutenção ou
40 cancelamento do AI; considerando que, em fls. 31 e 32, temos o relato do
41 Conselheiro Eng. Civ. Antonio Luiz Gatti de Oliveira na qual conclui pela
42 manutenção do Auto de Infração nº 228/2014, decisão esta, acompanhada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 pleno da CEEC através da Decisão CEEC/SP nº 1667/2015; considerando que,
2 em fl. 35, temos a comunicação deste Regional à interessada da decisão de
3 manter o Auto de Infração e informando o prazo de 60 dias para apresentar
4 recurso ao Plenário do CREA/SP (AR datado de 06/01/2016); considerando que,
5 em fls. 39 e 40, a empresa apresenta o seu recurso ao plenário do Regional,
6 protocolo 11747 de 26/01/2016 assinado pela Eng. Civ. Mirlene Rodrigues
7 Machado (CREA nº 5061294610) como “Engenheira Responsável pela Obra”
8 alegando que não foi notificada anteriormente ao Auto de Infração e que a ART
9 alvo desta penalidade já havia sido emitida mais precisamente no dia 10/04/2013;
10 considerando que, além disso, alega a Eng. Civ. Mirlene Rodrigues Machado, que
11 as notificações, por AR, foram direcionadas à local diverso da sede da empresa, e
12 por esse motivo, foi arquivada sem observação das devidas providencias, vez
13 que, a obra é gerenciada por empreiteiros terceirizados e por esse motivo a
14 notificação nunca alcançou os seus objetivos; considerando que, por derradeiro,
15 solicita a revisão da decisão da CEEC com o devido cancelamento do Auto de
16 Infração e cancelamento da multa aplicada; considerando que, em fl. 41, temos o
17 encaminhamento do processo ao plenário do CREA-SP; considerando que, em
18 fls. 42 e 43, temos o relatório resumo da empresa que continua com a
19 Responsável Técnica Eng. Civ. Mirlene Rodrigues Machado (CREA nº
20 5061294610) desde o início de sua atividade, mas tem uma observação
21 “empregado bloqueado” na coluna tipo de vínculo; considerando que apresenta
22 cópia da ART nº 92221220111404188 com a observação no final do documento
23 que foi pago o valor de R\$ 83,00 em 12/12/2011; considerando que, em fl. 44,
24 temos o relatório resumo da profissional Eng. Civ. Mirlene Rodrigues Machado
25 (CREA nº 5061294610) com a mesma observação “empregado bloqueado”;
26 considerando que, em fl. 45, temos cópia da ART nº 922212201303755450 de RT
27 de execução da obra do Eng. Fabiano Tubone Ichizaka (CREA nº 5062103520);
28 considerando que, em fl. 47, temos o resumo do processo elaborado pela Analista
29 de Serviços Administrativos Andreia Vieira Guerra; considerando que, em fl. 43,
30 temos a designação para relato do processo o mui digno Conselheiro Eng. Mec.
31 Gilmar Vigiodri Godoy; considerando que, em fls. 49 a 54, temos o relato do
32 Conselheiro Godoy que vota pela anulação do AI nº 228/2014 porque os
33 documentos pertinentes ao notificado foram apresentados e vota também pela
34 abertura do processo SF, na identificação das empresas, que efetivamente
35 prestaram serviços complementares para empresa interessada, objeto deste
36 processo; considerando que, com todo o respeito, este vistor discorda do parecer
37 do Conselheiro Relator no que tange ao cancelamento do Auto de Infração AI nº
38 228/2014, porque os documentos pertinentes ao notificado foram apresentados
39 intempestivamente e este vistor concorda com o parecer do Conselheiro Relator
40 pela abertura do processo SF na identificação das empresas que efetivamente
41 prestaram serviços complementares para empresa interessada; considerando o
42 Relatório de Fiscalização nº 4.218/044/13 datado de 19/09/2013 realizado pela

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

1 UGI de Sorocaba, de obra na Av. Wenceslau Braz, 790 – Jardim Marabá –
2 Itapetininga – SP, e a notificação solicitando apresentação das ART 's e a
3 instalação de placa de obra no local, dando o prazo padrão de 10 dias;
4 considerando que houve uma nova notificação de nº 4959/2013 – UOPITAPE,
5 datada de 23/10/2013, solicitando cópias de ART's; considerando que, após duas
6 notificações, a empresa não apresentou os documentos, sendo aplicado o Auto
7 de Infração nº 228/2014 emitido em 24/02/2014 (AR datada de 24/03/2014);
8 considerando que na primeira defesa da interessada, assinada pelo Eng. Civ.
9 Fabiano Tubone Ichizaka, como Responsável pela Obra, alegou que não recebeu
10 qualquer notificação uma vez que sempre possuía tal documento, mas não
11 apresentou após duas notificações de forma tempestiva; considerando que, além
12 disso, a ART nº 92221220130375450 apresentada, devido a erros de
13 preenchimento, foi considerada nula pela fiscalização e mesmo se tivesse sido
14 registrada de forma correta, ela não abrange todas as atividades técnicas,
15 somente da área de civil; considerando que o relato do Conselheiro Eng. Civ.
16 Antonio Luiz Gatti de Oliveira concluiu pela manutenção do Auto de Infração nº
17 228/2014, decisão esta acompanhada pelo pleno da CEEC através da Decisão
18 CEEC/SP nº 1667/2015; considerando que a empresa apresentou seu recurso ao
19 plenário do Regional, agora assinado pela Eng. Civ. Mirlene Rodrigues Machado
20 como "Engenheira Responsável pela Obra", alegando a mesma coisa de seu
21 antecessor, ou seja, não trouxe nenhum fato novo que justificasse a revisão da
22 decisão da CEEC; considerando que este conselheiro vistor verificou que os
23 endereços das AR's são os mesmos desde a segunda notificação registrada nos
24 autos, ou seja, a alegação de não recebimento das duas notificações da empresa
25 não procede, sendo que uma foi presencial no momento da fiscalização, e outra
26 por AR na qual o endereço estava certo; considerando que foi apresentada cópia
27 da ART nº 92221220111404188 com a observação no final do documento que foi
28 pago o valor de R\$ 83,00 em 12/12/2011 mas ela não abrange todas as atividades
29 técnicas, somente da área de civil; considerando o artigo 1º de Lei Federal
30 6.496/77, pois não apresentou ART de obra/serviço tempestivamente;
31 considerando também que o parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de
32 09/12/2004, que "dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e
33 julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades", deixa bem
34 claro quanto ao procedimento que deve ser feito nas lavraturas de Auto de
35 Infração e posterior regularização da empresa: "§ 2º Lavrado o auto de infração, a
36 regularização da situação não exime o autuado das cominações legais";
37 considerando que este vistor entende que o Conselheiro Relator não pode
38 cancelar o AI imposto a não ser se fosse aplicado de forma errônea; considerando
39 que e a apresentação de uma ART da parte civil, não exime de apresentar as
40 outras ART's que tem que possuir o empreendimento; considerando que a
41 regularização da situação do interessado junto ao Conselho, mesmo que de forma
42 parcial, não o exime do pagamento de multas aplicadas; considerando o Art. 43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, seus incisos e parágrafos sobre os valores
2 das multas: “Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração
3 cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se
4 destina, observados os seguintes critérios: I – os antecedentes do autuado quanto
5 à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II – a
6 situação econômica do autuado; III – a gravidade da falta; IV – as consequências
7 da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V – regularização
8 da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. §
9 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para
10 reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É
11 facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do CREA e do Confea
12 nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas
13 em resolução específica”; considerando também a Resolução nº 1.025/09, mais
14 especificamente os artigos: Art. 6º A guarda da via assinada da ART será de
15 responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o
16 vínculo contratual. Art. 7º O responsável técnico deverá manter uma via da ART
17 no local da obra ou serviço. Art. 14. O término da atividade técnica desenvolvida
18 obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
19 desempenho de cargo ou função; considerando todo o exposto, **DECIDIU** rejeitar
20 o relato original e aprovar o relato de vista do Conselheiro Eng. Eletric. e Eng.
21 Seg. Trab. Newton Guenaga Filho, favorável à manutenção do AI nº 228/2014,
22 conforme parágrafo 2º, do artigo 11 da Resolução nº 1.008 de 09/12/2004, bem
23 como pela redução ao valor mínimo de multa, conforme tabela do anexo a PL-
24 2041/2015 pelos atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V e o
25 parágrafo 3º do Art. 43 da mesma Resolução. Pela realização de nova
26 fiscalização e abertura de processos SF para identificação das empresas que
27 efetivamente prestaram os serviços complementares para a Interessada na obra
28 em referência. Votaram favoravelmente 123 (cento e vinte e três) Conselheiros:
29 Ademar Salgosa Júnior, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Aguinaldo
30 Bizzo de Almeida, Alexandre Sayeg Freire, Amandio José Cabral D’Almeida
31 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Luís Carlini, André Martinelli
32 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães
33 Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de
34 Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos
35 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos,
36 Carlos Jacó Rocha, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Cibeli Gama
37 Monteverde, Claudomiro Maurício da Rocha Filho, Conceição Aparecida Noronha
38 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas
39 de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto,
40 Edenício Turini, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Olivieri de
41 Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
42 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco José de Almeida, Francisco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto
2 de Magalhães Bento Gonçalves, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
3 Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Hirilandes Alves, Itamar
4 Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João
5 Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
6 Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, José Antonio de Milito, José
7 Antonio Gomes Vieira, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José
8 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Marcos
9 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,
10 José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Kennedy Flôres Campos,
11 Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Fernando Bovolato, Luiz
12 Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,
13 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcus
14 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália
15 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Mário Antonio Masteguín, Mário
16 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
17 Uehara, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Milton
18 Vieira Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Paulo
19 César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi,
20 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de
21 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo
22 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique
23 Martins, Ricardo Rodrigues de França, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
24 Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
25 Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
26 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
27 Altafin, Viviana Aparecida Constancio, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
28 Pinto. Votaram contrariamente 43 (quarenta e três) Conselheiros: Adilson Franco
29 Penteadó, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Antonio Carlos Catai,
30 Antonio Carlos Silveira Coelho, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Azevedo Marcassa,
31 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues,
32 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Edison Pirani Passos, Euzébio Beli,
33 Fábio Fernando de Araújo, Gilmar Vigiodri Godoy, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
34 Higino Gomes Júnior, João Antonio Galbiatti, José Antonio Nardin, José Ariovaldo
35 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Júlio Joly Júnior, José Paulo
36 Garcia, José Renato Zanini, Keiko Obara Kurimori, Laerte Lambertini, Luiz Antonio
37 Troncoso Zanetti, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria
38 do Carmo Rosalin de Oliveira, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves,
39 Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger
40 Neto, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia
41 Espósito Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Ronaldo Malheiros
42 Figueira, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes. Abstiveram-se de votar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 34 (trinta e quatro) Conselheiros: Adilson Bolla, Alessandra Dutra Coelho, Ana
2 Meire Coelho Figueiredo, Antonio Kenji Nomi, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
3 Carlos Tadeu Barelli, César Marcos Rizzon, Cláudio Hintze, Demétrio Elie
4 Baracat, Edilson Pissato, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Santos
5 de Oliveira, João Luís Scarelli, José Guilherme Pascoal de Souza, José Vinicius
6 Abrão, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Fernando Ussier, Luiz Waldemar
7 Mattos Gehring, Marcelo Alexandre Prado, Marco Antonio Silva de Faveri, Nestor
8 Thomazo Filho, Patricia Barboza da Silva, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Sérgio
9 de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Ricardi Irineu, Ricardo
10 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Perale, Rodolfo de Freitas, Rui Adriano Alves,
11 Taís Tostes Graziano, Umberto Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo, Wendell
12 Roberto de Souza. (Decisão PL/SP nº 1017/2017).-----
13 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
14 **Nº de Ordem 04** – Processo C-589/2017 T21 – Crea-SP (Eleições 2017 –
15 Localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras) – Processo
16 encaminhado pela CER, nos termos do inciso II do artigo 12 do anexo I da
17 Resolução nº 1.021/2007 do Confea.-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
19 decisão:-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
22 2017, apreciando o processo em referência que trata da localização e composição
23 das mesas receptoras/escrutinadoras para realização das eleições 2017 do
24 Sistema Confea/Creas; considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional
25 – Exercício 2017, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
26 de São Paulo – CREA-SP, em sua 17ª reunião, ocorrida em São Paulo, no dia 29
27 de setembro de 2017, na Sede Rebouças - Edifício Santo Antônio de Sant'Anna
28 Galvão, após analisar o processo em epígrafe, que trata das eleições 2017 do
29 Sistema Confea/Crea e considerando a aprovação pelo Plenário do Crea-SP,
30 através da Decisão PL/SP nº 939/2017, da localização e composição das mesas
31 receptoras/escrutinadoras, conforme planilha anexa, visando às eleições de
32 Presidente do Confea, Presidente do Crea-SP, Diretor Geral e Diretor
33 Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, que serão
34 realizadas em 13/11/2017; considerando a alteração da data de eleição para 15
35 de dezembro de 2017; considerando a deliberação nº 55/2017-CEF, que alterou o
36 calendário eleitoral; considerando que de acordo com o inciso VII do artigo 24 do
37 Regulamento Eleitoral para Eleição de Presidentes do Confea e dos Creas,
38 aprovado pela Resolução Confea nº 1.021, de 22 de junho de 2007, compete à
39 Comissão Eleitoral Regional – CER submeter ao Plenário do Crea a localização e
40 composição das mesas receptoras/escrutinadoras; considerando que o artigo 12,
41 inciso II, do Regulamento Eleitoral para eleição de Presidentes do Confea e dos
42 Creas, atribui ao Plenário a definição da localização e composição das mesas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

1 receptoras e escrutinadoras; considerando proposta apresentada em plenário pela
2 própria CER, de correção do endereço da mesa 082 para: Rua Minas Gerais,
3 1639, São Joaquim da Barra/SP, **DECIDIU** aprovar a localização e composição
4 das mesas receptoras/escrutinadoras, conforme planilha anexa, com a seguinte
5 alteração: correção do endereço da mesa 082 para: Rua Minas Gerais, 1639, São
6 Joaquim da Barra/SP, visando às eleições de Presidente do Confea, Presidente
7 do Crea-SP, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos
8 Profissionais do Crea-SP, que serão realizadas em 15/12/2017, e pelo
9 cancelamento da Decisão PL/SP nº 939/2017. Votaram favoravelmente 182
10 (cento e oitenta e dois) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
11 Adolfo Bolivar Savelli, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho,
12 Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amandio
13 José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire
14 Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli
15 Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães
16 Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio
17 Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
18 Arnaldo Luiz Borges, Camilo Mesquita Neto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
19 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Felde de Campos, Carlos
20 Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Roberto Panzani,
21 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
22 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Claudomiro Maurício da
23 Rocha Filho, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras
24 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da
25 Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison
26 Pirani Passos, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Fábio
27 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade,
28 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
29 Durso, Fernando Santos de Oliveira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
30 Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
31 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
32 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues
33 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Januário
34 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João
35 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
36 Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, José Antonio de Milito, José
37 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
38 Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira,
39 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira,
40 José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato
41 Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana
42 Maria Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
2 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio
3 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
4 Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
5 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo
6 Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti
7 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
8 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguin, Mário
9 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro
10 Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,
11 Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Nestor
12 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo
13 Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patricia Barboza da
14 Silva, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto
15 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
16 Sérgio Pimenta, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael
17 Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,
18 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
19 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
20 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
21 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos
22 Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas
23 Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano
24 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes,
25 Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Valdemar Antonio Demétrio,
26 Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes
27 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de
28 Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03
29 (três) Conselheiros: Adriano Ricardo Galzoni, Fábio Fernando de Araújo, Laerte
30 Lambertini. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi,
31 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Celso Deliberato, José Eduardo Wanderley de
32 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, Paulo César Lima Segantine, Tiago
33 Santiago de Moura Filho, Valter Domingos Idargo. (Decisão PL/SP nº
34 1015/2017).

35 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**

36 **Nº de Ordem 37** – Processo F-1802/2011 V2 – Rosemary Aparecida Bolonhezi da
37 Silva Tambaú ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo
38 encaminhado pela CAGE, nos termos da Instrução nº 2.203, do parágrafo único
39 do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da
40 Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator Ronaldo Malheiros Figueira.

41 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Célio da Silva
42 Lacerda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Às quinze horas e quarenta e oito minutos o Conselheiro José Júlio Joly Júnior
2 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
3 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
4 **Nº de Ordem 72** – Processo C-740/2015 – Crea-SP (Expedição de Registro –
5 Registro de Arquiteto egresso de curso de Pós-Graduação “Lato Senso” em
6 Engenharia de Segurança do Trabalho) – Processo encaminhado pela Diretoria,
7 nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:
8 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva.....
9 Após discussão a Mesa Diretora retirou o processo de pauta, dando ciência ao
10 Plenário que, a partir deste dia o Crea-SP passará a cumprir o determinado na
11 Decisão PL-808/2013 do Confea, no sentido de que “os arquitetos especialistas
12 em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de pós-graduação devem ser
13 registrados apenas no CAU”.....
14 Às dezesseis horas o Conselheiro Milton Vieira Júnior solicitou licença para
15 retirar-se da Sessão.....
16 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2017,**
17 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
18 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
19 **REGIMENTO**.....
20 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
21 do exercício 2017 **José Eduardo Abramides Testa**, fez a seguinte manifestação:
22 “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e Conselheiras do
23 Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria
24 Lima, em 26 de setembro em sua 8ª Reunião Ordinária do Exercício de 2017.
25 Nessa oportunidade, analisou o balancete do mês de agosto e o resultado
26 acumulado de 2017. A partir deste mês, elaboramos um novo modelo de
27 apresentação, vinculado aos principais quadros e gráficos constantes da Ata da
28 COTC. **Quadro XI:** Demonstra a arrecadação por modalidade de receita,
29 descontado o INPC (set /15 a ago/16) que corrigiu o valor das anuidades, taxas e
30 ARTs, para a análise das receitas operacionais e, descontado o efeito da inflação
31 medida pelo INPC para o período de janeiro a dezembro de 2016, uma vez que o
32 quadro contempla os anos de 2016 e 2017. Constata-se aumento na receita
33 operacional de 11,04%, representando um aumento real de 1,30%. Dos valores
34 arrecadados, destaca-se a expedição de carteiras, com crescimento real de
35 17,24% e Dívida Ativa com crescimento de 57,40%. Em “Recuperação de
36 Despesas de ART” apresenta-se os valores não utilizados e devolvidos pelas
37 Associações, apurados nas prestações de contas. **Gráfico III:** Demonstra
38 graficamente o comportamento da receita acumulada até o mês de agosto de
39 2017. **Quadro XVII:** O quadro XVII reflete as principais variações ocorridas com a
40 Despesa Empenhada, no período acumulado de janeiro a agosto de 2017: ●
41 Diárias e Locomoção: o aumento deve-se a convocação de funcionários para,
42 Blitz nas Regiões de São José dos Campos, Santos, Barretos, Franca e Ribeirão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Preto, encontro e treinamento de agentes fiscais e administrativos; Realização de
2 Colégio de Inspectores em Presidente Prudente; convocação de Conselheiros para
3 reunião do Planejamento Estratégico, e convocação de Inspectores para reuniões
4 com o Presidente, convocação de funcionários para encontro e treinamento de
5 agentes fiscais e administrativos; Realização de Colégio de Inspectores em
6 Campos do Jordão, convocação de Inspectores para reuniões com o Presidente,
7 Reunião do Colégio de Entidades Regionais, nos dias 03 e 16 de agosto, Semana
8 Interna da Prevenção de Acidentes, com cobertura para todos os funcionários em
9 suas respectivas regiões, Realização de Blitz nas cidades de Artur Nogueira, Eng.
10 Coelho, Limeira, Itapeva e Barretos e, deslocamento de equipe de funcionários
11 para realização do inventário patrimonial através do sistema de rádio frequência
12 (RFID). • Já na parte de Contribuições para o Confea e Mutua, ocorreu em
13 decorrência do aumento de arrecadação. • Repasse de ARTs para Associações:
14 em março de 2016, entrou em vigor o Ato 31 face a suspensão da Resolução
15 1053. Porém, até o perfeito entendimento e operacionalização do mesmo, os
16 valores repassados até AGOSTO DE 2016 foram na ordem de R\$ 3.267.515,00
17 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quinze reais) enquanto
18 que em 2017, a partir de janeiro, começou a vigorar o ato 33 com novas diretrizes
19 e procedimentos o que resultou num repasse acumulado até agosto, no valor de
20 R\$ 9.596.169,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta
21 e nove reais) e também, a assinatura dos convênios para repasses de receitas
22 sobre ART assinado no mês de maio/17, com valores empenhados em
23 AGOSTO/17. • Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: em 2016, a renovação
24 do contrato de “Serviços de Medicina do Trabalho, para o período de agosto a
25 dezembro, foi realizada no mês de julho, no valor de R\$ 892.828,00 em 2017,
26 como não foi empenhado a renovação do mesmo no mês de julho, ocasionou
27 esta variação negativa. O novo contrato será empenhado no mês de agosto/17.
28 Outro fator do decréscimo, foi a anulação do empenho da empresa Valid Soluções
29 e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação, referente a
30 vencimento do contrato, no valor de R\$ 2.314.845,00 (dois milhões trezentos e
31 catorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Outro ponto que merece
32 destaque, foi a realização do 9º CEP em 2016, empenhado na conta de
33 Festividades, Congressos e Exposições que até o mês de julho, totalizou R\$
34 2.628.972,00 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e
35 dois reais). Dentro deste valor, foram lançadas as despesas com diárias e
36 locomoção dos participantes, o que já não ocorreu em 2017, pois as despesas de
37 locomoção e diárias foram lançadas em suas respectivas contas, o que justifica o
38 aumento das mesmas em 2017 e término do contrato de locação de máquinas de
39 café para atendimento a eventos/reuniões do Crea; • Demais despesas correntes:
40 contabilização de honorários de sucumbência, em folha de pagamento, referente
41 ao exercício de 2016; • Despesas de Capital: a queda refere-se à suspensão dos
42 contratos de construção das Casas de Engenharia, iniciados na gestão anterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 em virtude de apuração, em 2017. Valor proveniente de aquisições de diversos
2 equipamentos de escritório para suprir demandas anteriores na sede Faria Lima.
3 No caso de Softwares, registrado em 2016, refere-se a implementos no cadastro
4 de profissionais e melhoria no sistema de avaliação profissional dos funcionários
5 do Crea-SP. **Gráfico IV:** Demonstra graficamente as principais variações
6 ocorridas com a despesa empenhada até o mês de agosto. **Quadro X:**
7 Demonstra a disponibilidade bancária em conta corrente e aplicações, no período
8 de um ano, tendo como base o mês de agosto, teve um incremento monetário em
9 torno de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que representa um
10 crescimento de 21%. **Quadro VII:** Demonstra a posição acumulada nos repasses
11 feitos ao Confea e Mutua, onde registra-se um crescimento médio de 11%.
12 **Quadro V:** Ao comparar o quantitativo de Anotação de Responsabilidade Técnica
13 recebida em 2017 com o ano de 2016 se percebe um acréscimo de 6,41% no
14 mês de agosto e incremento de 0,82% no acumulado. Sendo agosto, o mês que
15 apresentou o melhor desempenho desde janeiro de 2016, com uma arrecadação
16 de 91.991 ARTs. **Quadro IX:** Verifica-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no período de
17 agosto de 2017 no valor de R\$ 60.749.847 (sessenta milhões, setecentos e
18 quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), 53,99% superior à
19 apuração realizada no mesmo período em 2016. **Quadro XII:** Com relação aos
20 profissionais de nível superior, houve um aumento de 1,34% de profissionais não
21 quites e um crescimento geral de 3,97%. **Quadro XIII:** Com relação aos
22 profissionais de nível médio, houve um aumento de 7,17% de profissionais não
23 quites e um crescimento geral de 2,27%. **Quadro XIV:** São demonstrados os
24 quantitativos de Pessoas Físicas nível médio e superior, tomando-se como base
25 os meses de agosto de 2016 e agosto de 2017. Nesses quadros, são
26 apresentados o crescimento vegetativo de profissionais e apresentado o
27 percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se um aumento de 3,65% de
28 aumento de inadimplência no mês de agosto de 2017, comparados a 2016 e um
29 crescimento vegetativo de 3,55%. **Quadro XV:** Apresenta o comportamento das
30 anuidades de Pessoa Jurídica. O percentual de empresas não quites apresentou
31 crescimento de 15,94% e houve acréscimo de 86,76% nas solicitações de
32 parcelamentos registrados no mês de agosto de 2017. Durante o mês de agosto
33 de 2017, foram realizadas 67 (sessenta e sete) transposições de verba para suprir
34 necessidades das áreas. Estas são as informações relevantes do balancete de
35 agosto de 2017. Analisou também 3 processos de prestação de contas de ARTs e
36 2 processos referente a apoio financeiro para evento, onde constatou-se a
37 regularidade dos mesmos. Realizadas essas considerações, a comissão
38 encaminha a este plenário o balancete de agosto de 2017. A Comissão coloca-se
39 à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer
40 esclarecimentos que se façam necessários, quanto aos relatórios que já foram
41 distribuídos previamente. Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar.
42 Obrigado.”.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 **Nº de Ordem 70** – Processo C-111/2017 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
 2 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 3 Regimento.....
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de outubro de
 6 2017, apreciando o processo em referência que trata da apreciação do balancete
 7 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 8 por meio da Deliberação COTC/SP nº 100/2017, ao apreciar o Balancete do Crea-
 9 SP, referente ao mês de agosto de 2017, considerou cumpridas as formalidades
 10 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI,
 11 do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 12 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de agosto de 2017,
 13 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
 14 Deliberação COTC/SP nº 100/2017. Votaram favoravelmente 114 (cento e
 15 quatorze) Conselheiros: Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Aguinaldo Bizzo de
 16 Almeida, Alexandre Sayeg Freire, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro
 17 dos Santos, Amaury Hernandez, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira,
 18 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos
 19 Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos
 20 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues,
 21 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
 22 Sornas Campos, Cláudio Hintze, Claudomiro Maurício da Rocha Filho, Daniel
 23 Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenício Turini,
 24 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edval Delbone, Euzébio Beli, Fábio
 25 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Felipe Antonio Xavier Andrade,
 26 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco,
 27 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo
 28 Pereira Cortez, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan Novaes
 29 Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Domingos
 30 Biagi, João Fernando Custódio da Silva, José Antonio de Milito, José Ariovaldo
 31 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Guilherme Pascoal de Souza,
 32 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
 33 Zanini, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,
 34 Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento
 35 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos
 36 Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri,
 37 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso
 38 Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula
 39 Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
 40 Filho, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari
 41 Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo Roberto
 42 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2028 (ORDINÁRIA) DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

1 Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Ricardo Alves Perri, Ricardo
2 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
3 Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de
4 França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de
5 Freitas, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
6 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Umberto Ghilarducci
7 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
8 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Viviana
9 Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro,
10 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Fernando
11 Santos de Oliveira, Hassan Mohamad Barakat, José Paulo Garcia, Keiko Obara
12 Kurimori, Mário Antonio Masteguín. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito)
13 Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, Antonio Carlos
14 Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da
15 Graça Duro Couto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Celso Deliberato, José Carlos
16 Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, Kennedy Flôres
17 Campos, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Ricardi
18 Irineu, Ricardo Henrique Martins, Thiago Barbieri de Faria, Valter Domingos
19 Idargo. (Decisão PL/SP nº 1014/2017).-----
20 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
21 Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro** encerrou a sessão
22 às dezesseis horas e trinta minutos, agradecendo a presença e a colaboração de
23 todos e desejando que Deus abençoe e proteja a todos em retorno aos seus
24 lares. E eu, Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, mandei lavrar
25 a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente no
26 exercício da presidência e pelo Diretor Administrativo na data de sua aprovação.-.
27 -----